



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 - CEL/UGP**

**Processo Administrativo nº. 2025-G4BXL**

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), com sede *Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º Andar, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.217.366/0001-48 representado neste ato pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, com esteio na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento do objeto **“Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES-Novo Horizonte”**.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a SEDH, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital;

**1.2** O procedimento de seleção reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

**1.3** Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração;

**1.4** Não será permitida a atuação em rede para a execução do objeto desta parceria;

**1.5** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada;

**1.6.** O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito San-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

to, bem como toda documentação relativa ao certame, estarão disponíveis até o meio dia do primeiro dia útil subsequente à publicação no Diário, no sítio: sedh.es.gov.br e caberá à OSC a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as fases.

## **2.OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**2.1** O termo de colaboração terá por objeto “**Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES – Novo Horizonte**”.

## **3. OBJETIVO GERAL**

**3.1** Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para Executar e Gerir 01 (um) Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES – Novo Horizonte, a fim de melhorar as oportunidades de vida e trabalho com 4.560 atendimento a jovens com idade de 15 e 24 anos, considerando o período de 18 meses.

## **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**4.1** Prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes no território do projeto;

**4.1** Melhorar a qualidade de vida das juventudes;

**4.3** Fomentar a participação social e gestão participativa;

**4.4** Promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude;

**4.5** Atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes;

**4.6** Desenvolver serviços que ainda não são realizados pela rede local, pautados nos Direitos Humanos, organizados em três núcleos: (1) Núcleo Socioafirmativo e de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Acesso; (2) Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo de Parcerias

## **5. JUSTIFICATIVA<sup>1</sup>**

O Governo do Estado do Espírito Santo implementou 14 (quatorze) Centros de Referência das Juventudes (CRJs) em 10 (dez) municípios, por meio do contrato N<sup>o</sup>. 3279/OC-BR entre o Governo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), como parte integrante do Programa Estado Presente: Segurança Cidadã, que objetiva a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) sofridos e cometidos por jovens entre 15 e 24 anos nas regiões de maior vulnerabilidade, prioritariamente homens negros, através da oferta de serviços e atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida das juventudes. Os CRJs foram implantados dentro da previsão do quadriênio de 2019-2022, com o investimento no valor de R\$ 29.552.091,061 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos), executados através de termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), no período inicial de 18 (dezoito) meses.

A implantação dos 14 CRJs foi orientada através de práticas de gestão de projetos e participativa, principalmente, pela diversidade dos territórios atendidos, a natureza da execução através de OSCs e do público alvo, as juventudes capixabas. Para tal, destacam-se as etapas de a) Formação de equipe com expertise técnica e gestão; b) Elaboração de metodologia própria, tendo como premissa a dimensão territorial; c) Estruturação de acompanhamento de marcos críticos e metas através do Escritório de Projetos; d) Investimento em mídias sociais e campanhas publicitárias; e) Ampla seleção de OSCs com experiência; f) Mapeamento do território e criação de vínculos com a comunidade local, parceria com poderes públicos municipais, instituições de ensino e pesquisa redes de proteção social e controle social; g) Criação de Grupos Gestores Locais em cada CRJ instalado, formado por lideranças juvenis e representativas; h) Investimento em pesquisa de monitoramento e avaliação.

---

<sup>1</sup> Consulta realizada na Metodologia dos CRJs, disponível em: [https://juventudes.es.gov.br/Media/Juventude/DOC2023/Metodologia%20dos%20crjs%20\(1\)%20\(1\).pdf](https://juventudes.es.gov.br/Media/Juventude/DOC2023/Metodologia%20dos%20crjs%20(1)%20(1).pdf) Acesso em setembro de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

No ano de 2023, já com todos os 14 CRJs implantados, o Estado do Espírito Santo registrou o menor índice de homicídios em 24 anos<sup>2</sup>, como um dos resultados do eixo social do Programa Estado Presente. Esse alcance revelou que a violência precisava ser compreendida como um fator multicausal e, por isso, sendo combatida através de investimento nas juventudes negras e periféricas, com os esforços das diversas secretarias de estado, governos municipais, agências de fomento, organizações de controle social, coletivos juvenis e o acolhimento dos territórios atendidos. Os CRJs alcançaram no seu primeiro ano de existência, 2022, mais de 60 mil atendimentos realizados.

O sucesso da implantação dos CRJs se deve, especialmente, à dimensão territorial, princípio da sua metodologia, sendo possível construir o caminho crítico das etapas partindo da premissa que é da realidade dos territórios e a diversidade das suas juventudes que se encontravam as principais oportunidades e ameaças do projeto, possibilitando, inclusive, a sua revisão, através de uma gestão com capacidade de mudança e adaptabilidade. Assim, possibilitando a aproximação dos 10 territórios, seus trabalhadores e pontos gerenciais, do objetivo comum, a promoção de vida. Como resultado, as juventudes foram acolhidas, gerando senso de pertencimento e protagonismo, comprovados através de mais de 90% de satisfação através de pesquisa de monitoramento e avaliação dos CRJs iniciais, pelo Instituto Jones dos Santos Neves, e da participação política na defesa dos CRJs como política pública, através das Conferências Municipais, Estadual e Nacional de Juventude.

O problema central que o Espírito Santo enfrentava no período de implantação foram os elevados índices de crimes violentos concentrados geograficamente nos 10, dos 78 municípios capixabas, a saber: Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Guarapari, Serra, São Mateus, Vila Velha e Vitória, proporcionalmente entre jovens de 15 a 24 anos, principalmente negros, moradores das periferias desses territórios. Dentre os principais fatores de causa desses elevados índices de

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.es.gov.br/Noticia/Esp%C3%ADrito-Santo-encerra-2023-com-menor-numero-de-homicidios>. Acesso em setembro de 2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

crimes, se destacam a falta de serviços públicos de promoção de vida e oportunidades para as juventudes vulneráveis à violência e exclusão social; a limitação da capacidade policial para controle e investigação e taxas de reincidência de jovens que já passaram pelo sistema socioeducativo.

O jovem negro é o público prioritário das ações dos CRJs, que busca a viabilização do acesso a direitos e de uma política pública de qualidade, oferecendo proteção e promoção da vida. Por meio dos Centros, o estado atuou na escassez de serviços ofertados aos jovens, de forma participativa e a partir dos interesses das juventudes. O projeto tem suas ações direcionadas por uma metodologia específica, baseada no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), visando o impulsionamento da redução dos elevados índices de crimes violentos sofridos e cometidos por jovens, público prioritário. Considerando essa problemática, entende-se a violência como sendo um fenômeno multicausal, que demanda uma atuação a partir de frentes diversas, necessitando de prevenção a partir das perspectivas pessoal/interpessoal. Observa-se que as juventudes capixabas, antes de serem vítimas do homicídio, perpassam por outros vários tipos de violência, que o Estado também encara como desafios, que são tratados nos CRJs, de forma preventiva, por meio de atividades que vão ao encontro das necessidades sociais dos jovens. As atividades relacionadas entram num processo de imersão do pensar sobre as atitudes LGBTIfóbicas, Raciais, Gênero, Capacitistas, etc. Essas são algumas das violências vividas e/ou sofridas pelas juventudes, que se não for dada a devida atenção por uma equipe técnica especializada, podemos falar de um fator morte como consequência de uma vivência juvenil não assistida dentro de um equipamento público.

Conforme metodologia própria, os CRJs foram organizados para composição de equipes chaves e equipes mínimas, que contemplaram todas as 14 unidades, após assinatura do Termo de Colaboração. A equipe chave, responsável pela fase inicial de implantação de cada CRJ, composta por Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, jovens articuladores locais e Educador Social, e após a inauguração equipes mínimas em cada CRJs, compostas equipes multiprofissionais, que fazem o acompanhamento psicossocial e articulação com a rede de proteção social para jovens em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

situação de maior vulnerabilidade, como, por exemplo, os egressos do sistema socioeducativo, auxiliando-os a desenvolver suas expectativas e planejamentos, buscando possibilidades de melhoria de vida e trabalho. Totalizando o quantitativo de 12 profissionais, minimamente em cada CRJ, a saber: 1 (um) Coordenação Geral; 1 (um) Coordenação de Articulação, 03 (três) articuladores locais/ 03 (três) educadores sociais; 01 (um) assistente social; 01 (um) psicólogo; 01 (um) terapeuta ocupacional; 01 (um) assistente administrativos; oficinairas (os) conforme a demanda de cada CRJ.

De acordo com a metodologia, os CRJs foram organizados a oferecerem seus serviços através de três núcleos: a) O Núcleo Socioafirmativo e de Acesso que promove a convivência cidadã pautada nos Direitos Humanos, assim como na oferta de serviços de acompanhamento, oficinas artísticas, culturais, esporte, lazer, trabalho e também atendimentos mais pontuais e acompanhamentos psicossociais para desenvolvimento de Plano de Possibilidades de Vida para as juventudes atendidas, Circuito Formativo em Direitos Humanos com participação em exposições, apresentações, empréstimos de equipamentos e materiais, e acesso a benefícios; b) O Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda compreende as especificidades e vulnerabilidades que decorrem do acesso das juventudes ao mercado de trabalho e geração de renda, ofertando serviços e benefícios no fortalecimento de uma demanda de trabalho apresentada pelos jovens; instalação dos Laboratórios de Potencialidades Capiabas; c) Núcleo de Parcerias, que viabiliza a sustentabilidade do projeto através da oferta de atividades, cursos, capacitações com redes parceiras, como instituições de ensino e pesquisa, sistema S, redes locais dos territórios, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e órgãos de controle, poder público municipal, rede de proteção social e saúde, entre outros.

Os recursos disponíveis para cada CRJ contemplam a oferta de espaços modernos e climatizados, compostos por laboratórios de informática; salas multiusos para oficinas culturais, artísticas, esportivas, trabalho; espaços de inovação de economia criativa (LabPoca); copa, banheiros acessíveis; salas administrativas, sala de acolhimentos individual, espaço de vivência, biblioteca. Além de dispor de benefícios de passagens municipais para deslocamentos dos jovens até os Centros ou acesso a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

outros serviços, bem como passagens interestaduais para participação em eventos. Disponibilização de empréstimos de materiais e espaços de trabalho coletivo. Oferta de uniforme e lanche nas atividades. Cada Termo de Colaboração firmado contemplou o período inicial de 18 meses, a contar da data da assinatura, com os recursos aplicados, e percebendo a importância da continuidade e resultados alcançados foi celebrado termos aditivos ao contrato, por igual período, considerando os recursos do empréstimo nº. 3279/OC-BR realizado entre Governo do Estado e BID.

Desde 2013, a política brasileira, dentro de um novo contexto institucional, percebe as juventudes não apenas como uma breve transição temporal e fisiológica entre adolescência e vida adulta, mas como sujeitos de direitos, vivenciando um período particularidade sua existência, sendo as ações do poder público, fundamentais neste processo de formação. Passando, portanto, os jovens e as jovens a serem reconhecidos como sujeitos universais, geracionais e singulares de direito, conforme elenca o art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude).

Com relação ao contexto capixaba, dados do Atlas da Violência 2019 apontam que a taxa geral de homicídios no Espírito Santo no ano de 2017 foi de 37,9 por 100 mil habitantes. No que diz respeito aos jovens (15 a 29 anos) o número das vítimas de homicídios supera a taxa geral. Em 2017, foram de 86 por 100 mil habitantes. Quando é realizado o recorte racial das vítimas, os números são ainda mais preocupantes: enquanto a taxa de homicídios para negros (pretos e pardos) foi de 50,2, a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 11,7, o que confirma que um jovem negro tem maiores chances de ser vítima de homicídio do que um jovem branco no Espírito Santo.

Embora haja avanços no que diz respeito às políticas de juventude, ainda pode ser observado um número considerável de jovens sem acesso a direitos básicos como saúde, educação, trabalho e cultura e um dos fatores de maior relevância que contribuem para a manutenção desta realidade é a violência, vivenciada em todas as esferas sociais. Se for constituído um histórico desta realidade no Brasil, pode ser observado que durante os anos de 1980 a 2013 o estado do Espírito Santo estava



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

entre os cinco mais violentos do país. Tanto que a Lei Estadual nº 9.646/2011 estabeleceu a Semana Estadual de Debate contra o Extermínio de Jovens.

Com intuito de enfrentar esta realidade, foram levantadas estratégias e executados diversos serviços que colocaram as juventudes como público prioritário. Assim, esta proposição, objetiva de maneira geral, a redução dos elevados índices de crimes violentos (homicídios e roubos) sofridos e cometidos por jovens de 15 a 24 anos nas regiões de maior vulnerabilidade social e, historicamente, mais atingidos pela violência, e ainda a implementação de oportunidades de inclusão social e de redução da reincidência da população jovem em conflito com a lei.

O investimento nos CRJs, ao proporcionar espaços de convivência, cultura, esporte, educação e assistência psicossocial, visa combater a violência de maneira preventiva e promover a inclusão social dos jovens. Para a execução dessa estratégia, a colaboração com OSCs é essencial, uma vez que essas organizações possuem maior proximidade com as comunidades locais, têm conhecimento das especificidades territoriais e operam com metodologias de intervenção focadas na realidade das juventudes.

Neste sentido, considerando que a natureza do trabalho exigido para a implementação e continuidade dos CRJs demanda uma abordagem flexível, focada na realidade local e na participação ativa da comunidade, dificulta a execução direta do objeto pelo Estado, haja vista que não possui a estrutura, tanto física, quanto de pessoal necessárias para implementar de forma eficaz essas ações de maneira descentralizada e com a mesma proximidade das juventudes atendidas. Portanto, a contratação de OSCs tecnicamente capacitadas é a solução mais eficaz e eficiente para garantir a continuidade, qualificação e alcance dos resultados do Programa Estado Presente, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade.

Deste modo, a parceria com a OSC selecionada se baseia em um regime de mútua cooperação, uma vez que o objetivo comum é promover o acesso dos jovens a direitos fundamentais, garantir a inclusão social e reduzir a violência, pelo qual a OSC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

atuará de forma integrada com o poder público, com a responsabilidade de assegurar a continuidade e qualificação das ações desenvolvidas nos CRJs, em consonância com a metodologia já implantada e com a atuação articulada com outras políticas públicas, como saúde, educação, assistência social e segurança pública. Dessa forma, a relação entre a Administração e a OSC não é de natureza contratual pura, mas sim de colaboração para o alcance de objetivos sociais comuns.

Neste contexto, considerando que atualmente já encontra-se em funcionamento a execução de 14 (quatorze) CRJ's, esclarecemos que as Organizações da Sociedade Civil estão familiarizadas com a metodologia aplicada aos CRJs, sendo capazes de adaptar suas ações às necessidades locais e garantir a execução eficaz das atividades, como acompanhamento psicossocial, oficinas culturais, de capacitação e inclusão no mercado de trabalho. Dessa forma, as OSCs são capazes de atender às exigências do Programa Estado Presente, garantindo a continuidade das ações, a qualidade dos serviços prestados e a criação de oportunidades reais para os jovens.

Além disso, essas OSCs possuem histórico de atuação em projetos de redução de violência juvenil, inclusão social e promoção de direitos humanos, sendo fundamentais para a execução das atividades previstas nos CRJs. A seleção da OSC será pautada na análise de sua capacidade técnica, estrutura organizacional, experiência anterior com públicos de alta vulnerabilidade, como os jovens egressos do sistema socioeducativo, e sua atuação no fortalecimento da rede de proteção social.

Para o alcance do objeto do documento de Referências para Colaboração – Anexo VI, faz-se necessário que a OSC com qual será estabelecido o Termo de Colaboração apresente conhecimentos técnicos específicos para execução de políticas públicas com foco na garantia de direitos das juventudes, tendo como referência a metodologia dos CRJs já implantados e os eixos do Estatuto Nacional da Juventude (Lei 12.852/2013), uma vez que o trabalho a ser desenvolvido deverá levar em consideração: as especificidades das Políticas Públicas para as Juventudes (PPJ); a necessária intersetorialidade entre as políticas (educação, cultura, assistência social, trabalho, esportes, direitos humanos, saúde, segurança pública); as características



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

dos locais de implementação dos CRJs e a articulação e o diálogo com os coletivos e lideranças jovens locais.

O bairro Novo Horizonte, no município de Serra, está mapeado dentro do território do Estado Presente, por apresentar uma região que possui índices elevados de violências sofridas e cometidas por jovens, compreendendo o fator multicausal da violência, que perpassa várias ausências de possibilidades de vida. Através dessa política de prevenção, o equipamento se tornou referência para as juventudes locais, em suas diversas e distintas demandas, assegurando a promoção dos direitos humanos. O CRJ Novo Horizonte atende juventudes das regiões do entorno da Grande Carapina, que além do bairro Novo Horizonte, se estende por vinte e oito bairros, e assim desempenha um papel fundamental no território ao promover direitos para as juventudes, atuando de forma articulada com outras políticas públicas. Por meio dessa atuação integrada, possibilita o acesso dos jovens a serviços da rede socioassistencial, de saúde e de educação, entre outros.

Um avanço significativo promovido por este CRJ foi a inauguração de dois Laboratórios de Potencialidades Capixabas (LabPocas), sendo um voltado para a estética e outro para estêncil e estamparia. Essas realizações são fruto direto da participação ativa das juventudes e do atendimento às suas demandas dentro do território.

O Centro de Referência das Juventudes (CRJ) Novo Horizonte foi inaugurado em junho de 2022, em imóvel alugado e com as devidas adequações realizadas. Neste contexto, considerando que o CRJ de Novo Horizonte encontra-se devidamente implantado e em execução, caberá a OSC proponente garantir a continuidade de um serviço já prestado, sendo permitido que a oferta de sua proposta objetive qualificar ainda mais as ações realizadas por este Centro de Referência das Juventudes.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

13.019/2014:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as Integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

**6.2.** Estão habilitadas a apresentar propostas, Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente sediadas em território nacional.

## **7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC melhor classificada, deverá comprovar, após a etapa competitiva do certame, quando convocada, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a). possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste edital;
- b). ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
- c). ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- d). possuir no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e). possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- f). deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g). apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- h). apresentar cópia de eleição do quadro dirigente atual;
- i). apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OSC;
- j). apresentar cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- k). apresentar cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- l). comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel ou contrato de locação;
- m). apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribui-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- ções, de dívida ativa e trabalhista, na forma do artigo 34, inciso II, da Lei 13.019/2014.
- n). serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste item, as certidões positivas com efeito de negativas;
  - o). apresentar declarações na forma do art. 39 da Lei 13.019/2014;
  - p). apresentar norma trabalhista que determina a data-base, piso salarial e índices de reajuste das categorias envolvidas, Convenção ou Acordo Coletivo de trabalho;
  - q). declarar conforme Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
  - r). Apresentar conforme Anexo IV – Declaração dos Condicionantes Legais;
  - s). Apresentar conforme Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
  - t). Apresentar, ao ser demandada, a conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, aberta obrigatoriamente numa das seguintes instituições financeiras: BANESTES, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
  - u). caso a OSC proponente possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deverá apresentar a tabela de rateio de despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo do pessoal e da estrutura para fins de execução daquela parceria em específico.

**7.2.** Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a). não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b). esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada:
  - i). com o Governo do Estado do Espírito Santo;
  - ii). com as parcerias que forem apresentadas como comprovação de experiência prévia no objeto e em outros serviços dos Direitos Humanos;
- c). tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d). tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e). tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f). tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g). tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7.3.** A comprovação prevista nos subitens 7.1 e 7.2 somente deverão ser apresentadas após a etapa competitiva do certame pela OSC mais bem classificada.

## **8. DO VALOR DE REFERÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS REPASSES**

**8.1.** valor de referência para execução do objeto deste edital será de no máximo de R\$ 2.736.720,32 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

e trinta e dois centavos), para o período de 18 meses.

**8.1.1** O limite de repasse deverá obedecer ao valor estipulado para cada exercício financeiro, conforme o cronograma de desembolso das Referências para Colaboração.

**8.1.2.** A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração desta parceria é a seguinte:

Órgão: 480101 - SEDH

Função Programática: 10.48.101.14.422. 0561. 1102 - SEGURANÇA CIDADÃ

Natureza da Despesa: 335041 - CONTRIBUIÇÕES

**8.2.** O repasse dos recursos financeiros será realizado em quatro parcelas, liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento e observando a tabela VIII, item 11 do documento de referência (Anexo VI).

**8.3.** O Estado reserva-se ao direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no artigo 48 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

## **9. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** As OSC's interessadas na execução do objeto deste edital deverão protocolar sua proposta, conforme a apresentação dos documentos abaixo:

**9.1.1.** Detalhamento da proposta (Anexo VII);

**9.1.2.** Comprovação de Experiência conforme item 11.4.1, critério "E" do deste edital.

**9.2.** A proposta deverá ser protocolada no Portal E-Docs<sup>3</sup>, até as 23h59min do trigé-

---

<sup>3</sup> Para maiores informações de como enviar via E-Docs segue link para acesso: Manual e instruções



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

simo dia a contar da data de disponibilização deste Edital e seus anexos, no sítio desta SEDH, ou seja, **até a data máxima de 24/04/2025**, devendo ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados neste edital, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

**9.3.** O portal para o protocolo da proposta está disponível no link <https://e-docs.es.gov.br>;

**9.4.** A proposta deve ser cadastrada sob o Assunto: “**PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**”; e, em **Resumo da solicitação identificar como Proposta Chamamento Público – Edital 002/2025 - CEL/UGP**.

9.4.1. O documento deverá ser enviado via sistema E-docs, em formato PDF, da seguinte forma:

- a. **Nome do documento:** “PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº002.2025”;
- b. **No nível de acesso inserir:** "Sigiloso -> Informação Pessoal"
- c. **Destino:**
  1. **Na Aba “Grupos e Comissões” selecionar o Órgão:** SEDH e após “Comissão Especial de Licitação – CEL”
  2. **No campo “Título” inserir:** “Proposta de chamamento público – Edital 002/2025 - CEL/UGP”
  3. **No campo Mensagem:** Proposta Chamamento Público – Edital 002/2025 - CEL/UGP, contendo:
    - I. Nome, endereço, telefone e e-mail da OSC
    - II. Nome e telefone do responsável legal

**9.5.** Não serão consideradas as propostas apresentadas após o prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital;

**9.6.** A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- 9.7.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta;
- 9.8.** A proposta deve ser apresentada de forma objetiva em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e em até 80 páginas, incluindo tabelas e planilhas;
- 9.9.** O detalhamento da proposta deverá ser assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter as informações do Anexo VI– Referências para Colaboração, parte integrante do Edital:
- 9.10.** A descrição da realidade objeto da parceria, deve ser demonstrado coerência com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- 9.11.** A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- 9.12.** A descrição da metodologia de trabalho, forma de execução das atividades a serem realizadas para atingir as metas e objetivos propostos;
- 9.13.** A definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 9.14.** A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 9.15.** No caso de documentos com assinatura eletrônica, deverá ser observado o nível mínimo exigido pelo Governo do Estado através do Decreto nº 5778-R, de 24 de julho de 2024.
- 9.16.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital se não apresentada até a data fixada para a apresentação das propostas.
- 9.17.** A previsão de receitas e despesas de que trata o subitem 9.14 deste item deverá estar acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

com preços praticados no mercado, exceto quando a encargos sociais e trabalhistas, por meio dos seguintes elementos indicativos, sem prejuízo de outros:

- I – Contratação similar ou parceria da mesma natureza concluída nos últimos três anos ou em execução;
- II – Ata de registro de preços em vigência adotada por órgão e entidades públicas da União, dos Estados, Do Distrito Federal ou dos Municípios da região aonde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
- III – Tabela de preços de associações profissionais;
- IV – Tabela de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou pela entidade da administração pública;
- V – Pesquisa publicada em mídia especializada;
- VI - Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo, desde que acompanhado da data e da hora de acesso;
- VII – Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov;
- VIII – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- IX – Cotação com três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- X – Pesquisa de remuneração para atividades similares na região de atuação da organização da sociedade civil; ou
- XI – Acordos e convenções coletivas de trabalho;

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**10.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 017-S, publicada no DIO-ES em 11/03/2025.

**10.2.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

**10.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro im-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

pedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**10.4.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **11. DA FASE, DA ANÁLISE, DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/03/2025 a 24/04/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	25/04/2025 a 19/05/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	27/05/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização no site da SEDH a divulgação do resultado preliminar
6	Apresentação de contrarrazões.	05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo de apresentação de contrarrazões
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	27/06/2025

**11.1.1.** A data de divulgação do resultado preliminar poderá ser antecipada caso a etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção seja concluída em prazo inferior ao limite estabelecido no edital.

**11.1.2.** O presente cronograma, poderá ser alterado, em caso de necessidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

da SEDH, para realização de procedimentos de análise e habilitação, oportunidade em que será republicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da SEDH.

**11.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014;

**11.3.** As propostas, depois de protocoladas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis;

**11.4.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios descritos a seguir:

**11.4.1.** Metodologia de Pontuação

Tabela 2

METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO		
A – Metodologia e Consistência do Projeto Baseia-se no ANEXO – Referências para a parceria.	NOTA MÁXIMA	PONTOS
a.1 Será avaliada a importância das ações propostas para as juventudes capixabas em consonância com o documento de referência dos Centros de Referência das Juventudes (CRJ), a capacidade de monitoramento e avaliação das atividades.	2,0	2,0
a.2 Objetivos e metas: serão avaliados as ações propostas, a descrição das atividades e cronograma, as possibilidades de articulação com o público prioritário, as metas a serem atingidas e os indicadores de aferição do cumprimento das metas e prazos	2,0	2,0
Pontuação máxima total (A)		4,0

Tabela3

B – Adequação da proposta à política de juventude	NOTA MÁXIMA	PONTOS
---	-------------	--------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Será avaliada a clareza e objetividade da proposta, atendendo aos princípios da PPJ.	1,0	1,0
Pontuação máxima total (B)		1,0

Tabela 4

C – Descrição da realidade	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Será avaliado a consonância da proposta com a realidade do objeto da parceria, considerando a sua dimensão territorial.	1,0	1,0
Pontuação máxima total (C)		1,0

Tabela 5

D – Adequação da proposta ao valor de referência	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Será avaliado os custos propostos para execução do objeto, considerando os valores de referência.	1,0	1,0
Pontuação máxima total (D)		1,0

Tabela 6

E– Experiência Prévia	NOTA MÁXIMA	PONTOS
e.1 Experiência da organização da sociedade civil em instrumentos de parceria ou congênere com gestão e execução de políticas públicas de juventude.	2,0	2,0
e.2 Experiência da organização da sociedade civil em instrumentos de parceria ou congênere com gestão e execução de políticas públicas na área de Direitos Humanos.	1,0	1,0
Pontuação MÁXIMA TOTAL (E)		3,0

Tabela 7

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	10,0
-------------------------------	------

#### 11.4.2 Critérios de pontuação

11.4.2.1 O julgamento do item A – Metodologia e Consistência do Projeto, (a.1 e a.2) será feito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 8

<b>Dosimetria do critério A</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento	0
Grau parcial de atendimento	1,0
Grau pleno de atendimento	2,0
OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	

11.4.2.2 O julgamento do item B – Adequação da proposta à política de juventude adotará os seguintes critérios:

Tabela 9

<b>Dosimetria do critério B</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento	0
Grau parcial de atendimento	0,5
Grau pleno de atendimento	1,0
Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	

11.4.2.3 O julgamento do item C - Descrição da realidade, adotará os seguintes critérios:

Tabela 10

<b>Dosimetria do critério C</b>	<b>NOTA</b>
Grau insatisfatório de atendimento	0
Grau parcial de atendimento	0,5
Grau pleno de atendimento	1,0
Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	

11.4.2.4 O julgamento do item D - Adequação da proposta ao valor de referência, adotará os seguintes critérios:

Tabela 11

<b>Dosimetria do critério D</b>	<b>NOTA</b>
Valor da proposta é maior que o valor de referência	0
Valor da proposta é igual ao valor de referência	0,5
Valor da proposta é inferior ao valor de referência, considerando princípios de razoabilidade para execução do objeto.	1,0



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

11.4.2.5 O julgamento do item E – Experiência prévia será comprovado mediante apresentação de atestados, instrumentos de parceria e congêneres firmados com parceiros e órgãos da administração pública, empresas e/ou organizações da sociedade civil que indiquem o objeto da parceria, público alvo, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos. O julgamento obedecerá aos seguintes critérios:

Tabela 12

<b>Dosimetria do critério E</b>	<b>NOTA</b>
e.1 Experiência da organização da sociedade civil em instrumentos de parceria ou congêneres com gestão e execução na área da política de juventude. (limitando-se a pontuação máxima de 2,0 pontos).	
Maior ou igual a 02(dois) anos	1,0
e.2 Experiência da organização da sociedade civil em instrumentos de parceria ou congêneres com gestão e execução de políticas na área de Direitos Humanos. (limitando-se a pontuação máxima de 1,0 ponto).	
Maior ou igual a 01(um) ano	0,5

### 11.4.3 Atributos pontuáveis

Quanto aos atributos pontuáveis, os mesmos foram estabelecidos, considerando a necessidade de atendimento ao objeto.

- a) O item metodologia é um instrumento norteador das ações a serem executadas e das metas atingíveis, fundamental para o alcance dos resultados, justificando, desse modo, a maior pontuação, no valor de 4,0 (quatro) pontos;
- b) o atributo adequação da proposta aos objetivos da política de juventude foi eleito considerando a especificidade do objeto que contempla a promoção de vida de jovens, conforme previsto no Estatuto da Juventude; sendo atribuído o valor máximo de 1,0 (um) ponto;
- c) o item descrição da realidade, reflete a importância da proposta estar de acordo com o objeto da parceria, sendo atribuído a pontuação média de 1,0 ponto;
- d) adequação da proposta ao valor de referência, é critério obrigatório de atendi-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

mento, considerando o orçamento indicado para a realização da parceria, sendo atribuído pontuação máxima de 1,0 (um) ponto.

e) experiência prévia foi eleita como atributo para mensurar a expertise para execução do objeto, conforme determinado pelo artigo 33, inciso V, alínea b, da Lei 13.019/2014, atribuindo-se a segunda maior pontuação, 3,0 (três) pontos.

### **11.5. Critério de eliminação e desempate**

**11.5.1.** Estarão automaticamente eliminados da seleção, a OSC que:

a) Recebam nota “zero” no critério de julgamento “A” e/ou “B” e/ou “C” e/ou “D” e/ou “E”;

**11.5.2** Caso duas ou mais propostas atinjam a mesma pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação relativa ao critério “A”;

b) Maior pontuação relativa ao critério “E”;

c) Maior pontuação relativa ao critério “B”;

d) Maior pontuação relativa ao critério “C”;

d) Caso o empate persista, entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio em sessão pública, previamente divulgada no site da SEDH.

**11.5.3.** Não serão analisada as Propostas que não contenham no mínimo:

a) a descrição da metodologia da parceria e o nexa com a atividade ou projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) apresentar em sua proposta valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

e) o valor global proposto; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

f) que estejam em desacordo com o edital.

**11.6.** Na análise das propostas será levado em consideração o grau de adequação da proposta de parceria às referências para colaboração e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 /2014 e suas alterações;

**11.7.** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo (valores financeiros), reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**11.7.1.** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o resultado;

**11.7.2.** Erros na adição será retificado conservando-se os valores corretos, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**11.08.** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**11.09.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens, disposições deste Edital e seus anexos.

**11.10.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos unitários são compatíveis com os de mercado e com a execução do objeto do edital.

**11.11.** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 12, deste Edital.

**11.12.** Caso seja confirmada a inabilitação da OSC com a melhor proposta, ficará



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

a critério do Estado, desde que devidamente justificado, a convocação da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e, assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

**11.13.** Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio;

**11.14.** O sorteio será realizado em sessão pública, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção e comunicado as OSC's via e-mail fornecido pelas participantes quando da apresentação da proposta.

**11.15.** O resultado da classificação preliminar das propostas será publicado no DIO-ES e disponibilizado no sítio da SEDH (SEDH-Editais) até o meio-dia do primeiro dia útil subsequente à publicação no DIO-ES, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos.

**11.16.** Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 20 (vinte) dias após a data da sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis;

**12.1.1.** O documento deverá ser enviado via sistema E-docs<sup>4</sup>, em formato PDF, da seguinte forma:

- d. **Nome do documento:** “PROPOSTA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº002.2025”;
- e. **No nível de acesso inserir:** "Sigiloso -> “Documento Preparatório para Tomada de Decisão “.

---

<sup>4</sup> Para maiores informações de como enviar via E-Docs segue link para acesso: Manual e instruções de acesso ao E-docs: <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**f. Destino:**

4. **Na Aba “Grupos e Comissões” selecionar o Órgão:** SEDH e após “Comissão Especial de Licitação – CEL”
5. **No campo “Título” inserir:** “Proposta de chamamento público – Edital 002/2025 - CEL/UGP”
6. **No campo Mensagem:** Proposta Chamamento Público – Edital 002/2025 - CEL/UGP, contendo:
  - III. Nome, endereço, telefone e e-mail da OSC
  - IV. Nome e telefone do responsável legal

**12.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados serão juntadas aos autos e divulgados no site da SEDH, ficando disponíveis para consulta por qualquer interessado;

**12.3.** É vedada a OSC participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes;

**12.4.** As OSC's poderão interpor recurso após a divulgação do resultado preliminar, endereçando suas razões à Secretaria de Estado de Direitos Humanos – Comissão de Seleção que a proferiu, por meio de documento assinado pelo(s) representante(s) legal(is), a ser protocolado no Sistema E-Docs, nos termos do item 12.1.1., em 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização no site da SEDH, sob pena de preclusão;

**12.5.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

**12.6.** Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais participantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**12.7.** Tal notificação será feita através do e-mail fornecido pelas participantes quando da apresentação da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará a responsabilidade desta de buscar as informações sobre a presente seleção;

**12.9.** É de responsabilidade das OSC's participantes a verificação dos e-mails; a Comissão de Seleção não se responsabiliza por e-mails que caiam diretamente na caixa de spam ou lixo eletrônico.

**12.10.** Em sede de recurso e contrarrazões, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

**12.11.** Os recursos, contrarrazões e as impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção, juntamente o órgão demandante, nos termos do presente edital;

**12.12.** É assegurado às OSC's participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos;

**12.13.** A Comissão de Seleção analisará os recursos e contrarrazões em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto neste Edital, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como, a homologação final do resultado da(s) organização(s) da sociedade civil, classificada(s) e selecionada(s), no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial na internet.

**12.14.** Resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC's selecionadas.

**12.15.** Não caberá novo recurso do resultado definitivo;

**12.16.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

### **13. DA CELEBRAÇÃO**

**13.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o Plano de Trabalho (Anexo VIII) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais, nos termos do item 7 deste Edital;

**13.2.** Os documentos solicitados deverão ser protocolados no sistema E-Docs;

**13.3.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria;

**13.4.** Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela OSC imediatamente mais bem classificada será convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprovado o atendimento ao item 7 deste edital, a ser verificado pela Comissão de Seleção;

**13.5.** A administração pública providenciará a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção no DIO-ES.

**13.6.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pelo art. 35 da Lei 13.019/2014;

**13.7.** O Termo de Colaboração será firmado, nos moldes da minuta do Anexo IX deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, pelo período de 18 meses, a contar do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até 54 (cinquenta e quatro) meses, consoante ao atual período máximo de vigência dos termos aditivos realizados aos termos de colaboração dos Centros de Referência das Juventudes.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**14.1.** A fiscalização será executada pelo/a Gestor/a da Parceria, especialmente designado pelo/a Ordenador/a de Despesas, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho pactuado;

**14.2.** As metas, as atividades e os resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados em relatórios, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da OSC e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

**14.3.** O Gestor e a Comissão de Avaliação e Monitoramento - designada por meio de portaria realizarão o acompanhamento, a avaliação e o monitoramento do projeto através de visitas *in loco* periódicas, análise de relatórios mensais emitidos pela Entidade, pesquisa de satisfação junto aos usuários, listas de presença por evento ou atividades, relatórios fotográficos, relatórios de execução física e financeira e relatório final.

**14.4.** Para acompanhamento das atividades realizadas pela OSC, deverá ser apresentada mensalmente ao Gestor o relatório das atividades.

**14.5.** Para o acompanhamento da execução financeira e administrativa, a OSC deverá apresentar semestralmente ao Gestor os seguintes relatórios e documentos:

**14.5.1.** Relatório Mensal de Execução do Objeto

**14.5.2.** Relatório de Execução Financeira

**14.5.3.** Demonstrativo da Receita e Despesa

**14.5.4.** Relação de Pagamentos

**14.5.5.** Extratos Bancários

**14.5.6.** Outros documentos necessários e solicitados com antecedência pelo Gestor

**14.5.7** O Gestor da parceria emitirá um Relatório de Avaliação e Monitoramento Semestral do Termo de Colaboração, contados a partir da data de início do termo, com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

base nos dados coletados durante a execução dos itens 14.1 e 14.2.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. OSC VENCEDORA**

**15.1.1.** Iniciar a execução do objeto pactuado conforme prazo estabelecido no Termo de Colaboração;

**15.1.2.** Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**15.1.3.** Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**15.1.4.** Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;

**15.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da parceria;

**15.1.6.** Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

**15.1.7.** Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público;

**15.1.8.** Comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;

**15.1.9.** Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências pre-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

vistos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;

**15.1.10.** Responsabilizar-se por todos os serviços contemplados na planilha da parceria, independente de subcontratação ou execução direta, dispondo de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral, atuando na supervisão dos serviços da parceria;

**15.1.11.** Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria;

**15.1.12.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto na Seção V da lei 13.019/2014;

**15.1.13.** Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pela SEDH;

**15.1.14.** Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**15.1.15.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;

**15.1.16.** A divulgação contemplará as informações exigidas no art. 11 da Lei 13.019/2014, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

## **15.2. SEDH**

**15.2.1.** Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comis-



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

são de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e as obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC vencedora;

**15.2.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;

**15.2.3.** Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução da parceira, assegurando o alcance do objeto deste Edital;

**15.2.4.** Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**15.2.5.** Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

## **16. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DA PARCERIA**

**16.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, o Estado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea “b”.

16.2. as notificações e intimações de que trata este item serão encaminhadas à OSC preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa;

16.3. o instrumento a ser firmado com a OSC vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

16.4. a não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até **10 (dez) dias úteis** anteriores à data limite de envio de proposta, através do e-mail [licitacoes.ugp@sedh.es.gov.br](mailto:licitacoes.ugp@sedh.es.gov.br), com assunto **Edital 002/2025 - CEL/UGP - “Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES – Novo Horizonte”**.

**17.2.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores desta Secretaria, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

**17.3.** A homologação do resultado não garante a celebração da parceria;

**17.4.** O Termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DIO-ES;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**17.5.** As alterações no Termo de Colaboração, somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

**17.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração implicar ou afetar a formulação das propostas ou do princípio da isonomia;

**17.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**17.8.** A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

**17.9.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público;

**17.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública;

**17.11.** A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**17.12.** A publicação do extrato do Edital será publicado no DIO-ES;

**17.13.** As propostas recebidas, o resultado preliminar, resultado final e a homologação pela autoridade competente serão publicados no site da SEDH, até o meio dia do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no DIO-ES. Todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicadas às organizações mediante publicação no site da secretaria.

**17.14.** É de inteira responsabilidade da OSC a leitura integral deste Edital e seus anexos, bem como observar os prazos estipulados neste;

**17.15.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração de Condicionantes Legais;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI – Referências para Colaboração;

Anexo VII – Detalhamento da proposta;

Anexo VIII – Plano de trabalho;

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo X - Declaração sobre contratações.

Anexo XI – Documento Orientador PAIE

Anexo XII - CHECK-LIST

Anexo XIII – Listas de materiais de consumo e contratações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**18.** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

**19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**19.2.** - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Vitória/ES, 25 de março de 2025.

**Nara Borgo Cypriano Machado**

Secretária de Estado de Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

\* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

\* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

\* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



**ANEXO III**

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC  
(MODELO)**

<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS (MODELO)

Eu, *(Nome do dirigente)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, Portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em *(Endereço do dirigente)*, DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL e ADMINISTRATIVA, nos termos da legislação vigente, FICANDO RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, que o (a) (Nome da organização), com sede em *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_:

- 1) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal.
- 2) Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Governo do Estado do Espírito Santo, bem como os da devida contrapartida, na forma da legislação vigente.
- 3) Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4) Declara que os preços expressos no projeto destinado a (inserir objeto do projeto) estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.
- 5) Declara que, caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 6) Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.



- 7) Publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- 8) Divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.
- 9) Manterá e movimentará os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.
- 10) Não possui entre seus dirigentes, pessoas:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
**(MODELO)**

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO VI.**

**REFERÊNCIAS PARA A COLABORAÇÃO**

**1. DA MODALIDADE DA PARCERIA**

Apresentam-se referências para a realização de Chamamento Público, que vise à seleção de Organização da Sociedade Civil—caracterizada conforme o inciso I do artigo 2º da Lei 13.019/2014 – para celebração de Parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos por meio de **Termo de Colaboração** com duração de 18(dezoito) meses.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A parceria a ser estabelecida será executada no Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra – Bairro Novo Horizonte, que deverá funcionar em dias e horários que atendam às demandas locais das juventudes, sem se atrelar necessariamente ao horário de funcionamento comercial padrão. As opções de funcionamento incluem, mas não se restringem, a atendimento das 10h às 20h, ou das 09h às 21h de segunda a sábado (com possibilidade de atividades aos domingos).

**3. DO OBJETO DA PARCERIA**

Executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES.

**3.1. OBJETIVO GERAL**

Firmar parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para Executar e Gerir 1 (um) Centro de Referência das Juventudes no município de Serra/ES, a fim de melhorar as oportunidades de vida e trabalho de jovens entre 15 a 24 anos, considerando o período de 18 meses.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 24 anos residentes nos territórios prioritários do projeto;
- b) Melhorar a qualidade de vida das juventudes;
- c) Fomentar a participação social e a gestão participativa;
- d) Promover o acesso à inclusão social e produtiva de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude;
- e) Atuar como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes;
- f) Desenvolver serviços que ainda não são realizados pela rede local, pautados nos Direitos Humanos, organizados em três núcleos: (1) Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; (2) Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo Articulação e Transversalidade;

**4. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS**

**4.1. PÚBLICO**

Prioritariamente jovens homens, negros, entre 15 e 24 anos, moradores do território de abrangência do CRJ e que não estão acessando serviços da rede (saúde, educação, assistência, entre outros), estão em condição de evasão escolar ou que passaram pelo sistema socioeducativo, ou que sejam egressos do sistema prisional, ou mesmo jovens que passaram por situações diversas de violação de direitos.

A diversidade que compõe as juventudes destes territórios, devem se atentar às questões de gênero, diversidade sexual, raciais, étnicas, de deficiências, de situação de rua, de jovens com problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, e de egressos e/ou em cumprimento de medidas socioeducativas também deve ser contemplada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

#### 4.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CRJ

O Centro de Referência das Juventudes existente, atualmente se configura em um ambiente aberto, coletivo e acolhedor, que recebe as juventudes em toda sua diversidade e promove o suporte na garantia de direitos para esta população.

Neste contexto, no espaço existente atualmente, o/a jovem é recebido/a com atenção e cuidado sendo ouvido/a em suas demandas, cabendo à equipe multidisciplinar da OSC o esforço no sentido de encontrar métodos e soluções para atendê-los/las.

Para tanto, a metodologia como um todo é baseada nos princípios que regem o Estatuto da juventude, lei 12.852/2013<sup>1</sup>, em seu artigo 2º:

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- IV - reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
- V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
- VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva da juventude;
- VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
- VIII - valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

Após a celebração do Termo de Colaboração, a OSC parceira deve promover a continuidade das atividades no CRJ já existente. Inclusive com relação a contratação de uma equipe e a formação em direitos humanos e políticas públicas de juventudes. Além disso, caso seja necessário, a OSC parceira poderá realizar também, possíveis adequações e reformas do espaço físico sede do CRJ, bem como deve elaborar a

---

1 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

agenda de atividades mensal que pode acontecer na sede do CRJ ou em algum lugar (parceiro) dependendo da amplitude do atendimento ou da atividade a ser realizado promovendo, logo de início, uma reunião com o Grupo Gestor Local com o intuito de envolvê-los no processo, de forma que o Centro atue em diálogo com o público desde o princípio.

Deste modo, considerando que se trata de uma continuidade, a OSC dará seguimento as ações conforme sua proposta, podendo, inclusive, localizar outro espaço, desde que seja no mesmo território, sabendo ainda que o funcionamento do espaço precisa ser em dias e horários que atendam às demandas locais da juventude, sem se atrelar ao horário de funcionamento comercial padrão. Assim, a OSC selecionada, deve demonstrar todas as providências necessárias para o estabelecimento de novo contrato de aluguel ao mesmo imóvel, se for o caso.

As opções de funcionamento incluem, mas não se restringem a: atendimento de 8h às 18h ou de 10h às 20h, de segunda à sábado (com possibilidade de atividades aos domingos), ou seja, a definição do horário e dia de funcionamento deve continuar sendo realizada em comum acordo com a SEDH, a partir da identificação das demandas locais, por meio da legitimação do grupo gestor de cada território. Da mesma forma, os diversos serviços oferecidos devem estar alinhados às especificidades de cada território, tendo o Grupo Gestor Local, baseado nas demandas percebidas, papel crucial na definição de temáticas a serem trabalhadas nas atividades permanentes.

As ofertas de serviço acontecerão em todos os momentos da metodologia, com a especificidade de estarem organizados em três diferentes núcleos que se complementam ao mesmo tempo em que existem em separado e concomitantemente. Portanto, a depender da necessidade do/da jovem que acessa os serviços do CRJ é possível percorrer todas as etapas, ou mesmo atingir o objetivo almejado com apenas uma delas.

Os/as jovens beneficiários/as acompanhados serão registrados no Sistema de Gestão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

do CRJ, tendo a possibilidade de contar com um Plano de Possibilidades de/para Vida (PVida) e/ou o Plano de Possibilidade para o Trabalho (PTrampo), a serem elaborados conjuntamente entre a equipe e o/a jovem. Os Planos têm como objetivo delinear e acompanhar o desenvolvimento socioafirmativo e profissional do/da jovem, tanto para o período de vivência no CRJ quanto com estratégias futuras, especialmente relacionadas ao trabalho e geração de renda.

A metodologia de trabalho do CRJ está dividida em três núcleos, que se subdividem em eixos de atuação, da seguinte forma: o Núcleo Socioafirmativo e de Acesso abarca os eixos Cola Aê, Fortalece Família e #FicaADica; o Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, se divide nos eixos Tô no Topo, Trampo Coletivo e LAB Poca; o Núcleo de Parcerias, com o Eixo #TamoJunto e o Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE). A nomenclatura utilizada nesta metodologia busca uma aproximação com o universo cultural das juventudes, utilizando-se da sua linguagem cotidiana. As juventudes podem acessar o CRJ por meio de demanda espontânea, ou pela busca ativa realizada pela equipe do CRJ, assim como pelos encaminhamentos realizados pela rede local e estadual.

#### **4.2.1. Núcleo Socioafirmativo e de Acesso**

O Núcleo Socioafirmativo e de Acesso é composto pelos serviços de promoção da convivência cidadã pautada nos direitos humanos, assim como na oferta de serviços de acompanhamento, oficinas e também atendimentos mais pontuais e acompanhamentos para Planejamento de Vida (PVida), incluindo participação em exposições, apresentações, empréstimos de equipamentos e materiais, acesso a benefícios.

Neste Núcleo, as juventudes têm a dimensão dos direitos humanos mais evidenciada e trabalhada, tanto em atividades individuais, quanto coletivas, especialmente direcionadas às juventudes entre 15 e 18 anos, mas não se restringindo a elas. Com isso busca-se a identificação do CRJ como um espaço para a diversidade, para a convivência plural, para a disseminação de direitos humanos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Para melhor organizar o trabalho em torno do Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, as atividades são subdivididas nos eixos: o *Cola Aê*, o *Fortalece Família* e o *#FicaADica*.

a) *Eixo Cola Aê*

O Eixo Cola Aê é a porta de entrada dos Centros, os primeiros atendimentos são realizados por meio dele. Funciona como um acolhimento inicial para identificação de demanda e encaminhamento aos demais Núcleos e Eixos de trabalho, ou mesmo para um atendimento e/ou participação que se finda por ele mesmo. Assim, é possível ter acesso a serviços pontuais, como participação nas programações, em apresentações, exposições, recebimento de um benefício específico, como uma passagem, entre outros.

A partir da entrada no Centro, o/a jovem tem contato com a recepção e/ou educadores sociais que, a depender da demanda, tem condições de encaminhar de forma qualificada, levando sempre em consideração a demanda inicial trazida pelas juventudes assim como a oferta de serviços do CRJ e da rede.

O eixo Cola Aê deve ter atenção especial dos educadores sociais e da equipe de articuladores para garantir programação constante no CRJ, capaz de movimentar o espaço e torná-lo convidativo e atrativo às juventudes locais. Um espaço conhecido e de referência, contemplando demandas por programações pontuais, constantes, e aproveitando para divulgar os demais serviços ofertados dentro do Centro e também articulados com a rede.

No Cola Aê serão realizadas atividades como:

- Ofertas e/ou identificação de cursos, oficinas e formações a partir do interesse e especificidades dos coletivos e grupos de jovens do território, com carga horária mínima de 160 horas mensais;
- Promoção de visitas extra território, como vivências, atividades monitoradas, mostras, passeios, bem como intercâmbio com atividades promovidas nos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

demais CRJs e outras instituições que tenham temáticas afins com os grupos de interesse formados;

- Organização de programações no CRJ e no território como exhibições de filmes, saraus, slams, vivências, entre outras;
- Oferta do espaço do CRJ para organização e planejamento dos coletivos e grupos, reuniões, apresentações, entre outros;
- Empréstimo de equipamentos (data show, computadores, equipamentos de áudio, entre outros) para programações organizadas pelos grupos de jovens no território, inserindo a atividade na agenda do CRJ;
- Identificação e encaminhamentos para os demais serviços do CRJ, especialmente os eixos *Fortalece Família* e *Tô no Topo*.

*b) Eixo Fortalece Família: Pvida e outras demandas*

O Eixo Fortalece Família contempla o que convencionamos chamar de acompanhamento: é por ele que serão realizados os processos mais sistemáticos, com um período maior de dedicação com as juventudes, como o Circuito Formativo em Direitos Humanos e o desenvolvimento do Planejamento de Vida (Pvida), e também as mostra semestrais e anuais, juntamente aos jovens participantes do Circuito.

Este eixo, portanto, é destinado àqueles jovens que ainda não sabem muito bem o que procuram no CRJ e que podem ter um acompanhamento profissional que os auxilie a identificar suas potencialidades, assim como seus interesses, tanto pessoais quanto profissionais. O acompanhamento a que se refere esse eixo é uma articulação multiprofissional que subsidie e instrumentalize as juventudes na sua busca.

As atividades do Fortalece Família serão desenvolvidas tanto no espaço dos Centros quanto de forma itinerante nas comunidades do entorno e nos equipamentos parceiros, a partir do atendimento às demandas das comunidades e dos jovens.

Neste eixo, serão realizadas atividades como:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Identificação e encaminhamentos para os demais serviços do CRJ, especialmente os eixos *Fortalece Família* e *Tô no Topo*.
- Circuito Formativo em Direitos Humanos, com a realização de rodas de conversa, debates e atividades diversas com temas socioafirmativos e transversais as demais atividades executadas no CRJ;
- Atendimentos individuais sistemáticos, buscando contribuir com a identificação dos objetivos de vida e elaborar o Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida);
- Identificação e encaminhamentos tanto para os demais serviços do CRJ quanto para a rede pública de serviços traçado a partir de uma relação dialógica, envolvendo serviços de educação, mercado de trabalho, saúde, assistência social, entre outros;
- Incentivo e viabilização do retorno à educação formal nos casos de evasão e abandono;
- Realização do Projeto Agente de Integração Escolar, de acordo com a metodologia de trabalho – Anexo XI
- Encaminhamento ao *Tô no Topo* dos jovens que finalizarem o percurso e se interessarem pelo debate relacionado ao mundo do trabalho;
- Realização das mostras semestral e anual do CRJ.

c) *Eixo #FicaADica*

Assim que verificada uma demanda por parte da juventude, a equipe técnica iniciará um atendimento específico para entender o melhor serviço do Centro e/ou da Rede para atender a necessidade do/a jovem. Nessa busca, deve-se fomentar e manter atualizado o portfólio de Política das Juventudes do Eixo #FicaADica, que deve ter uma listagem geral com informações sobre a instituição que oferece o serviço (nome, contato, pessoa responsável, endereço), descrições dos tipos de serviço ofertados no território e fora dele, características gerais e outras informações pertinentes às juventudes. O portfólio será diferente a depender do CRJ, tendo em vista que é necessário agregar as ofertas locais. Uma visão geral dos serviços ofertados pelo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

estado para as juventudes, portanto o princípio desse portfólio pode ser encontrado no site [www.juventudes.es.gov.br](http://www.juventudes.es.gov.br).

#### **4.2.2 Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda**

O Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda é mais direcionado às juventudes entre 18 e 24 anos, mas não se restringe a elas. O objetivo é trabalhar de diferentes formas a demanda mais latente desse público: a geração de renda, o trabalho e o emprego, conforme apontam os índices de desemprego da população jovem.

Esse Eixo atuará de forma criativa e inovadora articulando parcerias. Integram esse Núcleo os serviços referentes à oferta de benefícios e ao fortalecimento de uma demanda de trabalho apresentada pelos jovens, seja o interesse em um curso profissionalizante, a necessidade de elaborar um projeto, concorrer a um edital, ou viajar para apresentar seu trabalho em algum evento, gerar renda ou formalizar um negócio.

##### *a) Eixo Tô no Topo*

O Tô no Topo é o eixo de entrada no que se refere ao mundo do trabalho e à geração de renda, com identificação das demandas, possibilitando a classificação entre um atendimento pontual, que pode ser somente o uso do espaço Trampo Coletivo e/ou um encaminhamento a algum serviço da rede, ou a necessidade de um acompanhamento sistemático, envolvendo a construção de um Planejamento de Trabalho (PTrampo) individual ou coletivo.

Neste eixo, os/as jovens terão acesso a oficinas de introdução ao mundo trabalho, viabilizando identificar com mais facilidade seus objetivos profissionais, mesmo entendendo que esses planos podem mudar ao longo do seu próprio percurso. As juventudes que participam do *Tô no Topo* e já possuem uma ideia e necessidade de execução dela, uma vontade individual ou coletiva, que envolve a perspectiva de alcance de meta, encontrarão na equipe do CRJ apoio para alcançar seus objetivos. Neste eixo, serão realizadas atividades como:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Construir e acompanhar Plano de Possibilidades de Trabalho (PTrampo), individuais e/ou coletivos;
- Realizar a Mostra de Profissões;
- Contribuir na inserção no mercado formal de trabalho com a busca de vagas e encaminhamentos;
- Construir parcerias com instituições como Sebrae, SESI, SINE, Aderes, empresas privadas, entre outros;
- Promover oficinas de trabalho e geração de renda;
- Promover cursos profissionalizantes de acordo com a demanda das juventudes do território;
- Acolher as demandas do *Cola Aê* e do *Fortalece Família*;
- Incentivar, acompanhar e dar suporte aos trabalhos do *LABPOCA* e do *Trampo Coletivo*;
- Viabilizar inscrição e apoios a cursos técnicos e profissionalizantes;
- Orientar quanto a formalização de negócios.

d) *Eixo Trampo Coletivo*

O Trampo Coletivo é um espaço de trabalho de uso coletivo com cota de impressão, cota de ligações, computadores com internet de alta velocidade, área de café para realização de reuniões, planejamentos, execução de trabalho, entre outros. É um espaço destinado aos jovens que já estão com uma frente de trabalho sendo realizada, mas têm dificuldade para se organizar e falta de espaço para efetivação das ideias.

O objetivo do Trampo Coletivo é viabilizar meios para que a criatividade flua e que os encontros aconteçam, para que as juventudes se unam também na busca por soluções, produtos e ideias que possam ser concretizadas e viabilizem a geração de renda.

O Trampo Coletivo é um espaço aberto, de livre demanda e pode ser agendado para trabalhos específicos. As regras de uso do Trampo Coletivo devem ser organizadas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

junto ao Grupo Gestor Local. Os/as participantes que usarem o espaço precisam registrar esse uso no sistema.

As atividades do *Trampo Coletivo* incluem:

- Disponibilização de sala de reuniões, computadores, cota de impressão e de ligações telefônicas;
- Espaço de trabalho para jovens e coletivos juvenis, dando suporte à geração e execução de atividades que geram renda;
- Orientações com a equipe do CRJ, sempre que necessário;
- Encaminhar demandas de cursos profissionalizantes e formações sobre trabalho para o *Tô no Topo*.

c) *Eixo LabPOCA* (Laboratório de Potencialidades Capixabas)

O Laboratório de Potencialidades Capixaba (LabPOCA) é um espaço inovador e criativo para uso dos jovens da comunidade. Deve ter a disponibilização de equipamentos e instrumentos modernos, em área que representa a articulação entre o interesse das juventudes e a potencialidade local, buscando geração de renda dos participantes e atentando para as novas tecnologias. Assim, o LabPOCA é um espaço de geração de renda inovador. Ele deve contar com orientação quanto a formalização de novos negócios, aceleração de ideias, cursos de aprimoramento na área específica do Lab, entre outros que viabilizem a criação de soluções diversas e de novos negócios, incentivando a criatividade das juventudes.

São atividades a serem desenvolvidas no *LabPOCA*:

- Legitimação das demandas dos jovens e também da potencialidade local para sustentabilidade do *LabPOCA* quanto para incentivar seu uso para geração de renda;
- Acompanhamento dos trabalhos realizados, com montagem de planilhas de geração de renda, por usuário do espaço, assim como monitoramento e acompanhamento pela equipe do CRJ dos insumos necessários e dos negócios gerados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Oferta de oficinas e cursos profissionalizantes que aprimorem as habilidades dos/das jovens na área temática do *LabPOCA*.

#### **4.2.3 Núcleo de Parcerias**

Os serviços desenvolvidos nos CRJs foram pensados para suprir uma realidade de escassez de oferta de atividades para as juventudes nos territórios, se configurando em respostas dinâmicas às questões que são comuns entre o público jovem. O Governo do Estado, as prefeituras, assim como a iniciativa privada e de interesse social têm realizado algumas intervenções e projetos que podem ser replicados ou terem seu acesso dinamizado a depender da demanda dos territórios. Dessa forma, o Núcleo de Articulação e Transversalidade tem como objetivo articular esses serviços diversos de interesses das juventudes, otimizando ações que já vem sendo realizadas.

Este Núcleo, portanto, é um núcleo de trabalho que será inteiramente configurado a partir da demanda dos territórios, e tem por princípio articular esses serviços já ofertados em outros espaços, secretarias, instituições e que ainda não chegaram aos jovens dos territórios do CRJ.

Os Eixos do Núcleo Articulação e Transversalidade serão formados a partir das parcerias realizadas, de acordo com as instituições e tipos de serviços articulados. O presente núcleo é formado pelos seguintes eixos: #FicaADica e #TamoJunto.

##### *a) Eixo #TamoJunto*

O Eixo #TamoJunto será configurado a partir da realidade de demanda e de potência de cada território e das articulações feitas pela SEDH e a OSC parceria. O CRJ pode ter vários Eixos #TamoJunto, cada um deles representando uma parceria a ser executada dentro do CRJ ou de forma exclusiva com jovens participantes. O Coordenador de Articulação tem papel fundamental neste eixo, que terá como corresponsável a instituição de origem da ação. Um exemplo é a identificação de uma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

demanda da juventude do território para a realização de cursinho pré-Enem, por exemplo. Neste caso, o CRJ pode firmar uma parceria com a SEDU para realização deste curso no Centro. Portanto o Eixo Tamo Junto refere-se as parcerias realizadas pelo próprio equipamento para execução dentro do CRJ.

#### **4.2.4 Atividades Contínuas**

É papel da equipe do CRJ compreender que cada jovem possui uma história de vida única e intransferível e, como tal, deve-se integrar ao Centro a partir do entendimento e observação do seu perfil social e identitário, das suas necessidades humanas e carências formativas. Esta percepção e consequente integração a determinado eixo deve ser acompanhada (no caso dos eixos Fortalece Família e Tô no Topo) por meio do PVida e/ou PTrampo, a ser elaborado conjuntamente pelo/a jovem e a equipe, sob a supervisão geral da OSC parceira. O percurso a ser traçado pelo/a jovem dentro do Centro, portanto, se dará lastreado pelo debate permanente entre jovem e profissional(is), articulando-se nas diversas possibilidades de acesso e fruição dos direitos humanos.

O desenho metodológico propõe ainda outras ações que devem acontecer de maneira contínua. São elas:

- a) **Monitoramento e Avaliação** – Para entendimento dos impactos e percepção do alcance ou não dos objetivos, assim como identificação de pontos de sucesso e daqueles que necessitam de uma revisão, os processos de monitoramento e avaliação devem acontecer de maneira contínua. Para tanto, a SEDH vem desenvolvendo o Sistema de Gestão do CRJ, com instrumentos de monitoramento, formulários, fichas de acompanhamento, a serem preenchidos tanto pela OSC, pelos profissionais do CRJ, quanto pelo Grupo Gestor e pelos próprios jovens que frequentam o Centro.
- b) **Comunicação** – Para que os Centros funcionem de maneira plena e que suas atividades alcancem as diferentes juventudes do território, os processos de comunicação e mobilização são fundamentais. Eles devem estar em sintonia com a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

linguagem das juventudes, utilizando-se de ferramentas e métodos que alcancem e reverberem neste público.

**NOTA:** Para todos os processos descritos nas Atividades Contínuas a OSC deverá registrar informações por meio de formulários de acompanhamento digital, que serão disponibilizados no Sistema de Gestão<sup>2</sup> do CRJ desenvolvidos pela SEDH e preenchidos pela equipe do Centro.

#### **4.2.5 Governança do CRJ**

Seguindo os princípios de fortalecimento da democracia e também da autonomia da comunidade, a gestão do CRJ será realizada de forma compartilhada com a formação do Grupo Gestor Local, portanto, o CRJ precisa dar continuidade ao Grupo Gestor instituído anteriormente, avaliar o Regimento Interno construído e motivar a participação na forma como foi pactuada, realizando inclusive nova constituição do grupo, caso isso esteja constando no referido documento.

O Grupo Gestor poderá deliberar sobre questões como a temática das oficinas a serem ofertadas, atividades e agenda do Centro, critério para agendamento de salas e equipamentos, horário de uso, entre outras. Vale lembrar que ele deve se organizar de forma quadripartite, devendo contar, no mínimo, com dois representantes (titular e suplente) das seguintes instâncias: (1) Conselho Municipal de Juventude (caso não haja no município, esta vaga deverá ser ocupada por representantes da sociedade civil do território); (2) Governo Municipal, preferencialmente representante de órgão gestor das Políticas Públicas para as Juventudes(PPJ); (3) Representante de Coletivos do território de pelo menos duas áreas diferentes de atuação; (4) Coordenador Geral e um representante dos trabalhadores do CRJ. Cabe a OSC parceira dar suporte para as reuniões do grupo gestor Local.

Além da esfera de participação local, por meio do Grupo Gestor Local, a gestão compartilhada é composta também pelo Grupo Gestor Estadual dos CRJs, instituído

---

<sup>2</sup> Em fase de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

pelo Decreto 4738-R, de setembro de 2020, visando resolução de questões em comum que afetam os CRJs nos diversos territórios do Estado. Nesse espaço será possível também a realização de planejamento intersetorial para ações multiterritoriais, como as mostras anuais, as vivências, as trocas nos espaços de trabalho do LabPoca, o firmamento de parcerias para o Eixo #TamoJunto, entre tantas outras ações que poderão ser desenvolvidas de forma compartilhada entre os Centros.

#### 4.3 ATIVIDADES OFERECIDAS PELO CRJ

##### 4.3.1 Participação, Atendimento e Acompanhamento

Cada CRJ tem como meta atender e promover a participação de, no mínimo, 4.560 jovens anualmente, com média mensal de 380 jovens e 1000 participações, atendimentos e acompanhamentos.

Para efeito deste Documento de Referência, a *participação* é um processo mais rápido e pontual, englobando pessoas que frequentam as programações do CRJ, por exemplo, um/uma jovem que vai ao espaço assistir uma sessão de cineclube ou apresentação teatral. *Atendimento* envolve a utilização mais frequente do espaço físico e da estrutura de equipamentos disponibilizada, assim como a frequência na programação regular do CRJ, como oficinas e cursos. *Atendimento*, portanto, se configura quando o jovem frequenta uma oficina oferecida ou usa, de maneira regular, o espaço Trampo Coletivo, por exemplo. Já o *acompanhamento* passa pelo processo individual e/ou coletivo com a equipe, com vistas a construção de um projeto profissional e/ou de vida, ou seja, é um processo que o jovem desenvolve no Centro durante um tempo prolongado. Por exemplo, a equipe percebe a aptidão de uma jovem por design gráfico: ela pode ser encaminhada para um curso profissionalizante ao mesmo tempo em que começa a utilizar o Espaço Trampo Coletivo para desenvolver os primeiros trabalhos na área.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Com a ajuda da equipe do CRJ, a/o jovem dá início ainda à construção de um planejamento que inclui a divulgação do trabalho, oficinas para formulação de tabela de produtos e valores, orientações para organização de MEI (se for o caso) ou outras formas de formalização do trabalho e da geração de renda.

#### **4.3.2 Circuito Formativo em Direitos Humanos**

O Circuito Formativo em Direitos Humanos (CFDH) tem foco na socioafirmação e nos Direitos Humanos, promovendo diálogos e reflexões coletivas. Os Circuitos são transversais e devem acontecer concomitantemente as oficinas em diferentes áreas (arte, esporte, cultura e profissionalizante), vivências e participação em programações do Centro, assim como envolver também a elaboração de Planejamento de Possibilidades de Vida (PVida) do Plano de Possibilidade de Trabalho (Ptrampo).

Os CRJs devem elencar temas mensais a serem trabalhados de forma transversal em todas as atividades, assim como forma estrutural também, ou seja, devem organizar atividades específicas para tratar o tema do mês, como rodas de conversas entre outros. As ações *estruturais* e *transversais*, do CFDH, devem semestralmente somar a execução de 120 horas de atividades, ou seja, cada CRJ deve executar 20h mensais de atividades de Direitos Humanos, tendo que ser no mínimo metade dessa carga horária destinada a *ações estruturais*. Para viabilizar a execução do CFDH cada CRJ pode, junto à demanda local, escolher entre os seguintes temas, sem se restringir a eles:

- a) Desafios dos Direitos Humanos na Contemporaneidade;
- b) Raça, Etnia e Direitos Humanos;
- c) População LGBTI+, Direitos Humanos e Identidades;
- d) Violência contra as Mulheres e Relações de Gênero;
- e) Juventude e Questões Geracionais;
- f) Pessoas com Deficiência e Direitos Fundamentais;
- g) Saúde da Juventude;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- h) População em Situação de Rua, Cultura e Direitos;
- i) Sustentabilidade, Meio Ambiente e Responsabilidades;
- j) Comunicação, Mídia e *Fake News*.

#### **4.3.4 Plano de Possibilidade de/para Vida (PVida)**

O Planejamento de Possibilidade de Vida (PVida) será construído com as/os jovens participantes do CRJ que desejarem e/ou que necessitem de um acompanhamento mais individualizado. Esse plano tem por objetivo auxiliar as juventudes a pensar possibilidades de vida, atividades de interesse, a criar interesses também a partir da apresentação de possibilidades, e, em conjunto com as juventudes, de forma individualizada e/ou coletiva, traçar encaminhamentos que contribuam para atingir os objetivos desenhados. A oportunidade identificada com o PVida é ter uma equipe multidisciplinar, formada por Psicóloga/o, Assistente Social e Terapeuta ocupacional, fazendo essa orientação em busca do alcance de objetivos concretos, seja terminar o ensino médio, cursar uma faculdade, abrir uma empresa, voltar a estudar, fazer uma atividade cultura, viver da arte, entre tantas outras questões. Esse trabalho deve ser realizado de forma integrada pelas demais equipes do Centro.

#### **4.3.5 Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE)<sup>3</sup>**

O PAIE, tem como principal objetivo promover o acesso e a permanência do/a estudante na escola, desenvolver o diálogo e a corresponsabilização entre escola, estudante, comunidade e família com foco no desenvolvimento integral do estudante, tanto por meio da interação da equipe escolar com as famílias, na própria escola, quanto na visita domiciliar, realizada pelo Agente de Integração Escolar (AIE).

Dessa forma, o PAIE tem como objetivos:

- a) identificar as questões sociais e pedagógicas que impactam a evasão, o

---

<sup>3</sup> A execução do PAIE deve seguir o que está previsto no documento orientador (Anexo XI)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- abandono e reprovação escolar;
- b) promover ações com ênfase na permanência dos estudantes vulneráveis à evasão, ao abandono e à reprovação escolar;
- c) envolver a comunidade escolar, interna e externa, para promover a permanência e o sucesso dos estudantes;
- d) elaborar procedimentos e protocolos que orientem o atendimento aos estudantes e às suas respectivas famílias;
- e) mapear as redes de prestação de serviços sociais básicos para articular o atendimento aos estudantes e às suas famílias no bairro e no município.

Portanto, a execução do PAIE deve dialogar com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar, assim como os diversos arranjos familiares presentes naquela comunidade, a fim de que essa integração aponte para o alcance dos objetivos mencionados acima.

Para atendimento ao PAIE, o/a profissional atuante será, portanto, o Agente de Integração Escolar (AIE). Tendo como posto de trabalho a escola em que estará vinculado, ele desenvolverá ações na própria unidade de ensino, bem como atividades de campo junto à comunidade, estudantes e suas respectivas famílias, a fim de garantir o direito de acesso e permanência à escola.

#### **4.3.6 Plano de Possibilidade de Trabalho individual e coletivo (PTrampo)**

O Plano de Possibilidade de Trabalho pode ser construído com base em um acompanhamento individual de um/uma jovem ou ser realizado de forma coletiva, caso a proposta de intervenção de trabalho seja de um grupo ou coletivo de jovens. A equipe deve realizar a elaboração desse plano juntamente com o/a jovem e/ou coletivo, traçando caminhos para alcance de objetivos de trabalho. É indicado caso o/a jovem chegue ao CRJ já com ideias sobre trabalho, com desejos, e necessitando de auxílio no desenho de caminhos que possam ser trilhados para o alcance dos objetivos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Na construção do PTrampo é possível identificar, por exemplo, parcerias na rede de serviços que possam contribuir para o alcance dos objetivos, extrapolando os serviços oferecidos no CRJ, articulando com o Tamo Junto ou Fica a Dica.

A equipe técnica responsável pela elaboração do Plano, juntamente com o/a jovem ou coletivo, deve contar com o coordenador de articulação, os articuladores locais e os educadores sociais na busca por alternativas, entre elas: o mercado formal de trabalho, o uso do *LabPoca*, do “Trampo Coletivo”, a formalização de novos negócios, a realização de um curso técnico/profissionalizante, a entrada na universidade, a aceleração de um negócio que já existe, entre outros. O PTrampo é a possibilidade de inserção laboral/formativa visando à geração de renda das juventudes do território. Deve ser acompanhado por pelo menos seis meses e monitorado por um ano.

#### **4.3.7 Oficinas Permanentes e Cursos Profissionalizantes**

As Oficinas Permanentes devem acontecer de forma constante de acordo com as demandas identificadas pela equipe do CRJ e pelo Grupo Gestor Local, cumprindo carga horária mínima de 1.900 horas anuais, com média de 160 horas mensais.

As oficinas e cursos devem contemplar temáticas ligadas à cultura, esporte, arte, direitos humanos, formação profissional, entre outras, podendo acontecer em dias e horários diversos e com cargas horárias variantes. O CRJ deve oferecer permanentemente ao menos três oficinas com temas diferentes. Dentre as opções, mas não se restringindo a elas, estão: audiovisual e mídia (fotografia, edição de imagens e vídeos, rádio, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo para internet etc.); artes (escrita criativa, teatro, grafite, pintura, desenho, circo etc.); cursos voltados para o mercado de trabalho (produção de currículo e portfólio, escrita de projeto, produção cultural, culinária, beleza, jardinagem e horticultura, costura, informática, marcenaria etc.) música e dança (instrumentos musicais, ritmos musicais – dança e composição etc.), esportes (capoeira, futebol, vôlei, futsal, badminton etc.), entre outros. O CRJ pode se articular com a Rede de Serviços Públicos, podendo ceder o espaço para realização de cursos de outros projetos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Os/as jovens que participam do eixo *Fortalece Família* devem escolher no mínimo uma oficina do eixo *Cola Aê* para participação. As vagas ofertadas pelo *Cola Aê* são, portanto, abertas à comunidade, com prioridade para os jovens do *Fortalece Família*. As oficinas executadas por parceiros do Centro não devem contar para carga horária total de oficinas permanentes que devem ser oferecidas pela OSC parceira.

**4.3.8 Atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais no território**

As atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos têm como objetivo a mobilização permanente dos jovens do território, assim como promover a interação entre as/os jovens que estão desenvolvendo o Circuito Formativo em Direitos Humanos. Esses eventos, com periodicidade mensal, podem acontecer tanto no CRJ, quanto em áreas externas do território (praças, quadras, escolas etc.), buscando o envolvimento de jovens que ainda não frequentam o equipamento e divulgando as ações do Centro. As ações devem acontecer em sintonia com as demandas e atividades comuns às juventudes do território, devendo variar a cada mês, buscando contemplar os diferentes públicos. São exemplos de atividades que podem ser realizadas: festival de pipa, apresentação teatral, batalha de rima, aulão de forró ou outro ritmo musical, exposição fotográfica, entre outras.

**4.3.9 Passeios culturais, vivências e/ou intercâmbios extra território**

Ao CRJ cabe desenvolver uma série de atividades dentro do território, mas também promover intercâmbios e trocas, extrapolando seu espaço físico e articulando com outros Centros no Estado, assim como outros equipamentos/instituições. É importante ter atividades que objetivem levar as juventudes para fora do território, para novas experiências, oportunizando o conhecimento de pontos históricos e culturais do Estado, viabilizando vivências na temática de interesse. As vivências – que podem ser shows, apresentações, performances, peças teatrais, intercâmbios com outros grupos, campeonatos, cinema etc. – devem ser agendadas a partir das demandas das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

juventudes que integram o CRJ e devem acontecer mensalmente, a partir do terceiro mês de funcionamento do Centro, disponibilizando-se pelo menos 40 vagas por vivência, com previsão de transporte e alimentação para os participantes.

#### **4.3.10 Mostras Semestrais**

As Mostras Semestrais devem acontecer no território e têm como objetivo principal apresentar para a comunidade os resultados das oficinas e outras atividades realizadas pelo CRJ. Podem se configurar em eventos artístico-culturais e/ou esportivos, reunindo ainda coletivos e outros grupos jovens do território para divulgação dos trabalhos desenvolvidos e envolvimento com o equipamento.

#### **4.3.11 Mostras Anuais**

As Mostras Anuais têm como objetivo principal serem um momento de intercâmbio e troca de experiências entre os CRJs de todo Estado. Organizado pela SEDH em parceria com o Grupo Gestor Estadual dos CRJs, e as OSCs que executam os CRJs, o evento reunirá integrantes de todos os Centros em funcionamento, em local e data a serem acordados. Os Centros terão oportunidade de apresentar os resultados do trabalho que foi desenvolvido em cada território ao longo do ano. Cabe à OSC parceira fornecer transporte e alimentação para a participação de, pelo menos, 40 jovens integrantes do Centro no encontro.

#### **4.3.12 Mostra de Profissões**

As mostras de profissões e cursos profissionalizantes devem ser atividades que contribuam para a escolha profissional das juventudes participantes do CRJ, incentivando a conhecer profissões e a vislumbrar escolhas profissionais antes distantes. As mostras devem acontecer ao final do círculo formativo do *Fortalece Família*, portanto, semestralmente, e podem ser organizadas de modo a serem somadas às feiras de cursos e mostras organizadas pelos IFES, UFES e demais instituições formativas. Assim, além de preparar/organizar uma agenda específica de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

mostra profissional do CRJ, deve-se viabilizar a participação dos/as jovens em atividades com esse intuito que já acontecem no cenário estadual.

#### **4.3.13 Atendimentos e Benefícios pontuais**

Como forma de garantir a participação das juventudes nas atividades, caberá ao CRJ, prover transporte para os/as jovens que não possuam meios de chegar ao Centro, por meio de transporte público, redes já estabelecidas de transporte particular e/ou aluguel de automóveis. Os/as jovens também podem solicitar auxílio no transporte para frequentarem cursos e oficinas profissionalizantes fora do território, assim como outras atividades ligadas ao seu desenvolvimento no Centro. O CRJ disponibilizará no mínimo 600 passagens municipais e intermunicipais mensalmente. Jovens frequentadores do CRJ também poderão solicitar passagens interestaduais para participação em atividades comprovadas, num total de seis passagens por mês. As regras e pré-requisitos para obter o auxílio transporte deve ser definidas pelo Grupo Gestor Local.

#### **4.3.14 Empréstimo de Equipamentos e Agendamento de Salas**

Para movimentar a comunidade, seguindo o objetivo do Núcleo Cola Aê, o CRJ realizará empréstimos de equipamentos como caixa de som, microfone, data show e notebook, para realização de apresentações na comunidade, que sigam a proposta de atividades do CRJ e, portanto, possam entrar na agenda de programação. Os empréstimos devem ser realizados a partir de um cadastro prévio. Além dos equipamentos, é possível realizar agendamento de salas do CRJ especialmente disponíveis para organização das juventudes, ensaios, apresentações, eventos, reuniões, entre outros.

O agendamento, tanto do espaço físico quanto dos equipamentos, pode ser feito pelo Sistema de Gestão do CRJ, assim que ele for entregue. As regras gerais para reservas e agendamentos dentro do CRJ serão organizadas pelo Grupo Gestor Local.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

4.3.15 Tabela: Resumo dos serviços oferecido no CRJ

Tabela I. Serviços oferecidos no CRJ

Serviços	Previsão de Participação	Carga horária/frequência	Características gerais
Participação e Atendimento	380 jovens	Mensal	Participação nas atividades diversas do CRJ.
Circuito Formativo em Direitos Humanos	60 jovens por semestre	120 horas por semestre	Promover a formação em direitos humanos e socioafirmação.
Acompanhamento do Planejamento de Vida (Pvida)	45 jovens por mês	4h por jovem acompanhado, por mês	Acompanhamento individual para construção do "Pvida" especialmente entre os jovens participantes do eixo no "Fortalece Família";
Acompanhamento do Planejamento de Trabalho (Ptrampo)	15 jovens/mês	4h por jovem	Acompanhamento individual para construção do Plano de Possibilidade de Trabalho especialmente para os participantes do "Tô no Topo" e do "LabPoca";
Projeto Agente de Integração Escolar	Atender as escolas do território	Mensal	Promover o acesso e a permanência do/a estudante na escola.
Cota de Impressão	Para todos/as participantes do CRJ	Mensal	Máximo de 15 cópias por jovem.
Cota de ligações telefônica	Para todos/as participantes do CRJ	Mensal	Máximo de 30 minutos de ligações locais por jovem.
Oficinas permanentes	20 jovens por oficina	160 horas por mês	Oficinas de arte, cultura, esporte e lazer são ofertadas dentro do eixo "Cola Aê"; - Oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e a economia criativa, dentro do eixo Tô no Topo.
Cursos ou oficinas profissionalizantes	120 jovens	Anual (com carga horária a depender do curso)	Cursos ou oficinas profissionalizantes nas áreas de interesses dos jovens, direcionadas especialmente aos jovens concluintes do circuito formativo do fortalece família, inseridos no Trampo Coletivo e no Lab. A área dos cursos pode ser preferencialmente a área do Lab de cada CRJ.
Atividades e/ou eventos artísticos-	30 jovens	1 por mês	Mobilização permanente do território e divulgação das ações do CRJ; - No CRJ ou em outros espaços do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

<b>culturais e esportivos mensais</b>			território; - Exemplos: festival de pipa, apresentação teatral, batalha de rima, aulão de forró ou outro ritmo musical, exposição fotográfica, etc.
<b>Passeios culturais, vivências e/ou intercâmbios fora do território</b>	40 jovens	1 evento por mês	Levar os/as jovens para vivenciar novas experiências fora do território; - Oferecer transporte e lanche. - Exemplo: shows, peças teatrais, intercâmbios com outros grupos, cinema, visitas a pontos turísticos e/ou históricos etc.
<b>Mostras semestrais</b>	50 jovens por evento	1 mostra a cada 6 meses	Apresentar para a comunidade os resultados das oficinas e outras atividades do CRJ; - Eventos artístico-culturais e/ou esportivos com formatos variados e programação que contemple a diversidade do território.
<b>Mostras anuais</b>	40 jovens	1 vez ao ano	Momento de intercâmbio entre os CRJs de todo o estado; Oferecer transporte e lanche; - Apresentação de resultados finais de oficinas e outras atividades.
<b>Mostra de profissões</b>	60 jovens por evento	1 mostra a cada 6 meses	Contribuir para a escolha profissional dos/das jovens, incentivando a conhecer profissões e a vislumbrar escolhas profissionais antes distantes.
<b>Auxílio transporte</b>	Até 600 passagens municipais e intermunicipais e 6 passagens interestaduais	Mensal	Garantir a participação dos/das jovens nas atividades do Centro e/ou em atividades externas ao território relacionadas ao seu PVida.

#### 4.3.16 Equipe do CRJ

A equipe será contratada em dois momentos distintos: 1) A Equipe-chave<sup>4</sup>, que deve ser apresentada pela OSC para concorrência neste Documento de Referência e será responsável

por organizar o processo de seleção da equipe mínima e organizar o espaço físico e mobilizar a comunidade para execução do CRJ; 2) A Equipe Mínima<sup>5</sup>, que se somará

<sup>4</sup>Equipe chave: Coordenador Geral, Coordenador de Articulação, Articulador Local, Educador Social

<sup>5</sup> Mínima: refere-se à quantidade mínima de profissionais para que o equipamento funcione com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

à Equipe-Chave na execução dos trabalhos deve ser contratada a partir de processos seletivos que envolvam representantes da SEDH e da OSC parceira.

A Equipe-chave participará de uma oficina de formação da metodologia e das pautas que compõem a temática de direitos humanos no Governo do Estado. A formação será organizada pela SEDH e os participantes deverão atuar como multiplicadores da metodologia para a Equipe Mínima e o Grupo Gestor Local. Processos formativos devem ser oferecidos frequentemente pela OSC para a equipe do CRJ e para o Grupo Gestor, atendendo as pautas da SEDH.

A indicação de composição da equipe do projeto corresponde ao seguinte quadro:

**Tabela II. Descrição da Equipe-chave e Mínima**

<b>Equipe-chave + Equipe Mínima (CLT)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária</b>
Coordenador Geral	01	40h semanais
Assistente Administrativo	01	40h semanais
Assistente Social	01	30h semanais
Psicólogo	01	40h semanais
Terapeuta Ocupacional	01	30h semanais
Educador Social	03	40h semanais
Coordenador de Articulação local	01	40h semanais
Articulador Local	03	40h semanais
Oficineiros (MEI)	No mínimo três diferentes oficineiros atuando semanalmente, podendo variar para mais, conforme a necessidade da oficina e das juventudes	160h no total
<b>Equipe para a Execução do Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE)</b>		
Assistente Social (CLT)	01	30h semanais

qualidade e execute a metodologia proposta, então a equipe mínima é o somatório da equipe chave e dos demais profissionais: Coordenador geral, Assistente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Social, Coordenador de Articulação, Articulador local, oficineiros



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Agente de Integração Escolar (CLT)	06	40h semanais
---------------------------------------	----	--------------

**NOTA 1:** Os profissionais contratados pela OSC deverão ter olhar inclusivo sobre os jovens atendidos do CRJ e em situação de risco de vulnerabilidade social; Habilidade para trabalhar em equipe; Disponibilidade para participar de reuniões e outras atividades necessárias à noite e final de semana, quando necessário e dentro da previsão legal (CLT).

**NOTA 2:** O somatório da equipe-chave com a equipe mínima compõe a equipe total indicada para o CRJ. Neste Documento de Referência, quando se refere à equipe, diz-se da equipe total do CRJ.

**NOTA 3:** Embora não componha a equipe descrita, os profissionais responsáveis pela segurança, limpeza e manutenção do CRJ são de responsabilidade da OSC contratada. Destaca-se que esses serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados de forma presencial nos equipamentos.

**NOTA 4:** Considerado a complexidade do CRJ, entende-se como prioridade a contratação do/da Terapeuta Ocupacional, ou seja, sendo justificado a ausência do TO na região/município, a OSC poderá optar por contratar a/o Psicólogo/a ou o/a Assistente Social.

**NOTA 5:** A OSC poderá adequar a nomenclatura do cargo para tender a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), desde que a nomenclatura guarde relação e/ou similaridade com as atribuições do cargo.<sup>6</sup>

#### **4.4. Informações e Pré-Requisitos da Equipe que compõe o CRJ**

##### **a) Equipe-chave**

A equipe-chave deve ser apresentada pela OSC no processo de seleção para a gestão do Centro. Ela será constituída com os objetivos de dar continuidade à

---

<sup>6</sup> Código CBO nº 5153-10: Agente de Ação Social



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

execução do CRJ, visando a não suspensão dos serviços oferecidos; promover e executar a contratação da equipe mínima; deve manter a organização do Grupo Gestor Local; a participação na rede de serviços públicos do território; a mobilização dos jovens e a divulgação dos serviços e do projeto.

A Equipe-chave deve ser composta pelos seguintes profissionais:

**Tabela II. Equipe-chave**

<b>Equipe-chave</b>			
<b>Profissional</b>	<b>Qt.</b>	<b>Período</b>	<b>Requisitos</b>
Coordenador Geral	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo nas áreas ciências humanas e sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, seis meses de trabalho com juventudes e com gestão de projetos, preferencialmente no território do CRJ em questão.
Coordenação de Articulação	1	18 meses	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima seis meses comprovada de trabalho com juventudes, preferencialmente no território do CRJ em questão.
Educador Social	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo nas áreas ciências humanas e sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, um ano de trabalho com juventudes, preferencialmente no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

			território do CRJ em questão.
Articulador Local	3	18 meses	Jovem com ensino médio completo, preferencialmente, morador do território do CRJ e participante de coletivos e/ou movimentos de juventudes.

**Nota:** Em todo o processo de contratação, deve-se garantir a diversidade, atentando para a representatividade de gênero, diversidade sexual, racial, étnica e pessoas com deficiência.

**a) Equipe Mínima**

A Equipe Mínima tem como objetivo ser responsável juntamente com a Equipe-chave pela oferta de todos os serviços oferecidos pelo CRJ e descritos na metodologia e no cronograma de atividades.

**Tabela III. Equipe mínima**

<b>Equipe Mínima</b>			
<b>Profissional</b>	<b>Quant.</b>	<b>Período</b>	<b>Requisitos</b>
Assistente Social	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo na área de serviço social, inscrito e ativo no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, seis meses no exercício da função. Preferencialmente, possuir experiência de trabalho com juventudes e/ou direitos humanos.
Psicólogo	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo na área de psicologia, inscrito no referido conselho de classe, com



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

			experiência comprovada de, pelo menos, seis meses no exercício da função. Preferencialmente, possuir experiência de trabalho com juventudes e/ou direitos humanos.
Terapeuta Ocupacional <sup>7</sup>	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo na área de Terapia Ocupacional, inscrito no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, seis meses no exercício da função. Preferencialmente, possuir experiência de trabalho com juventudes e/ou direitos humanos.
Educador social	2	18 meses	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima seis meses comprovada de trabalho com juventudes, preferencialmente no território do CRJ em questão.
Assistente Administrativo	1	18 meses	Profissional com ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo um ano de trabalho na área.
Oficineiros	Variável, a depender da carga horária	Variável, a depender da carga horária	Profissionais capacitados e com comprovação de experiência na área específica de realização das oficinas.
<b>Para execução do Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE)</b>			
Assistente Social	1	18 meses	Profissional com curso de graduação completo na área de serviço social, inscrito e ativo no referido conselho de classe, com experiência comprovada de, pelo menos, seis meses no exercício

<sup>7</sup> Vide Nota 3 do item 4.4



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

			da função. Preferencialmente, possuir experiência de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação.
Agente de Integração Escolar	6	18 meses	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima seis meses comprovada de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação. Preferencialmente ser morador do território do CRJ em questão.

**b) Descrição das atribuições da Equipe do CRJ:**

- I) Coordenador Geral:** Orientar, propor e acompanhar a execução das atividades do CRJ; Orientar e dar suporte à equipe multiprofissional, sempre que necessário; Acompanhar ou delegar representação do CRJ nas reuniões de rede; Garantir a continuidade dos serviços, a manutenção do espaço físico e equipamentos, mantendo-os sempre em bom uso, mobilização e organização do Grupo Gestor Local; Elaborar, junto à equipe, as entregas mensais de acompanhamento das metas do CRJ; Participar da seleção de equipe mínima; Zelar pela manutenção do espaço e equipamentos; Coordenar as formações para os membros da equipe e grupo gestor, sempre que necessário; Contribuir na organização e coordenação da mobilização para a continuidade dos serviços do CRJ; Coordenar, sistematizar e acompanhar, de maneira constante, a identificação de demandas dos jovens e potencialidades locais; Elaborar junto com a equipe e o Grupo Gestor Local a agenda e o cronograma de atividades, que devem ser amplamente divulgados; entre outras atividades inerentes ao cargo.
- II) Coordenador de Articulação:** Coordenar a equipe de articuladores locais propondo agendas e atividades visando aproximação do CRJ com as juventudes das comunidades do entorno; Organizar as informações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

coletadas pelos articuladores locais acerca das demandas e potencialidades do território em formato de documento de mapeamento territorial; Realizar repasses dos dados coletados nas reuniões periódicas de equipe; Trabalhar como ponte no fluxo de informações tanto dos jovens para o CRJ quanto do CRJ para os jovens; Realizar a articulação com a rede de serviços, com vistas a identificar atividades de interesse das juventudes, especialmente cursos e postos de trabalho formal no território e fora dele; Coordenar os processos de comunicação, mobilização e divulgação das atividades do CRJ; entre outras atividades inerentes ao cargo.

- III) **Assistente Administrativo:** Dar apoio ao coordenador geral do CRJ; Enviar, receber e elaborar documentos administrativos; Atendimento geral, incluindo telefones e e-mails; recepcionar público em geral; organizar e arquivar lista de presença das atividades; estruturar e organizar arquivos de documentos; prestar serviço auxiliar de controle financeiro; Preencher formulários, planilhas e documentos; entre outras atividades inerentes ao cargo.
- IV) **Educador Social:** Acompanhar e organizar atividades periódicas em temas de interesses das juventudes para inseri-los nas atividades ofertadas no CRJ e fora dele; Acompanhar, organizar e executar a identificação de demanda das juventudes e potencialidades territoriais; Acompanhar as demandas e as informações coletadas pela equipe de articuladores locais; Identificar demandas das Juventudes; Ministras oficinas e rodas de conversa para estimular a participação dos/das jovens nas atividades; Elaborar planejamentos, relatórios e instrumentos avaliativos das atividades; Estimular a boa convivência dos/das jovens entre si e com colaboradores, familiares e a comunidade em geral; Realizar e sistematizar registro das atividades; entre outras atividades inerentes ao cargo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- V) Articulador Local:** Realizar aproximação constante do CRJ com as juventudes das comunidades do entorno; realizar a divulgação do CRJ e da agenda mensal de forma criativa e inovadora; identificar e manter atualizadas informações sobre demandas das juventudes e potencialidades territoriais; mobilizar a juventude local para a participação das atividades e agenda mensal; executar ações de comunicação, mobilização e divulgação das atividades do CRJ; entre outras atividades inerentes ao cargo.
- VI) Assistente Social:** Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro, visando atendimento integral às demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Realizar acompanhamento e orientação às atividades dos Educadores Sociais; Propor diálogos em equipe técnica (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional) para a construção de projetos de vida e trabalho para jovens acompanhados pelo CRJ; Compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; Promover a integração do CRJ à rede visando o alcance do encaminhamento qualificado aos serviços ofertados fora do CRJ e disponíveis no território e fora dele; Buscar oportunidades diversas, como de cursos e inserção laboral dentro e fora do território do CRJ; Acompanhar, orientar e compor a equipe do *Trampo Coletivo*; Promover o acesso a direitos; elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado; entre outras atividades inerentes ao cargo.
- VII) Psicólogo:** Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro, visando atendimento integral as demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Buscar realizar escuta qualificada visando contribuir no desenvolvimento de projetos profissionais e de vida; Acompanhar, orientar e compor a equipe do *Trampo Coletivo*; Realizar acompanhamento e orientação as atividades dos Educadores Sociais; Propor diálogos entre a equipe técnica (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional) para a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

construção de projetos de vida e trabalho para jovens acompanhados pelo CRJ; Compor e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; Elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado; entre outras atividades inerentes ao cargo.

**VIII) Terapeuta Ocupacional:** Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no Centro, visando atendimento integral as demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Estabelecer a diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional dos jovens, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; Trabalhar com estratégias de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural das juventudes do território; desenvolve atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação e de acessibilidade, além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas para as juventudes; realizar acompanhamento dos jovens para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária; planejar e executar atividades, conjuntamente com o restante da equipe, orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de jovens com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida. Caso a contratação seja de assistente social se atentar a especificação descrita no **item VI**. Caso a contratação seja de psicólogo se atentar a especificação descrita no **item VII**.

**IX) Oficineiros:** Ministras oficinas articuladas aos demais serviços ofertados pelo CRJ; Ter atenção e sensibilidade às demandas apresentadas pelas juventudes e encaminha-las em reunião de equipe; Realizar o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

acompanhamento da frequência; Informar a equipe técnica (assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional) sempre que algum jovem estiver em falta sem justificativa; Realizar relatório de oferta dos serviços; Organizar produtos finais das oficinas para compor as mostras semestrais e anuais; entre outras atividades inerentes ao cargo.

- X) Assistente Social – PAIE : :** Trabalhar de forma multidisciplinar com os demais profissionais que atuam no CRJ e nas unidades escolares da SEDU, visando atendimento integral às demandas das juventudes; Atender de forma individual e coletiva os jovens, a partir das demandas do território; Realizar acompanhamento e orientação às atividades dos Agentes de Integração Escolar; Propor diálogos em equipe técnica do CRJ e do APOIE/SEDU; Realizar visitas domiciliares e atendimentos às famílias, quando necessário; Compôr e/ou acompanhar o desenvolvimento da rede de serviços públicos do território; Promover a integração do CRJ à rede escolar e de proteção social, visando o alcance do encaminhamento qualificado aos serviços ofertados fora do CRJ e disponíveis no território e fora dele; Elaborar cronograma de atividades alinhado junto à coordenação de articulação do CRJ, dialogado com as escolas referências; Promover o acesso à direitos; elaborar relatórios qualitativos de atendimentos e de avaliação do serviço prestado; entre outras atividades inerentes ao cargo.

**XI) Agente de Integração Escolar (AIE)**

O AIE promoverá a interação da escola com os estudantes e com as famílias, como uma medida interventiva, para maior participação destas na vida escolar dos seus filhos, otimizando a garantia de sua aprendizagem.

São atribuições do Agente de Integração Escolar:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Elaborar seu plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola em que estiver vinculado, orientados pela Assistente Social PAIE;
- Organizar uma rotina semanal de atendimentos, com a equipe gestora da escola (sugere-se a utilização do formulário constante no documento orientador do AIE);
- Participar dos momentos formativos do projeto: treinamento, formação inicial e formação continuada;
- Executar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar;
- Propor novas estratégias de aproximação entre estudantes, famílias, comunidade e escola;
- Conhecer a Portaria 234-R, de 03/10/2022 e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência;
- Estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes;
- Acolher e atender, juntamente com o coordenador escolar, as famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono, que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas);
- Reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e conflitos dos estudantes e suas respectivas famílias;
- Auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com o coordenador de turno, para intervenções previstas na Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes;
- Buscar alternativas junto a equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observadas por meio do aumento de rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos;
- Participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar, acompanhados do Assistente Social PAIE;
- Auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono;
- Auxiliar a equipe escolar no acompanhamento de estudantes em licença-maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria;
- Auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes, ao Conselho Tutelar, conforme Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes;
- Registrar de forma sistematizada, nos instrumentos disponibilizados pela SEDU (formulários constantes nos anexos I a VI deste documento), as ações e intervenções efetivadas, junto aos estudantes e às famílias, no dia a dia da escola e nas visitas;
- Disponibilizar qualquer informação referente ao Projeto solicitada pela escola, pela SRE e pela SEDU;
- Elaborar, mensalmente, os relatórios, conforme modelo constante no anexo V deste documento (Relatório Mensal do AIE) das atividades desenvolvidas e enviar aos setores competentes.

Para o Projeto Agente de Integração Escolar, o Agente de Integração Escolar (AIE), executará suas atividades *in loco*, na escola de referência em 4 dias da semana e um dia no CRJ, afim de dialogar com a sua referência técnica (assistente social) sobre as demandas, bem como participar de reuniões e planejamentos, e outras atividades relacionadas ao seu trabalho junto à equipe do CRJ.

#### **4.4.1 Comprovação de tempo de experiência para todos os cargos:**

- a) Experiência profissional em empresa/instituição privada:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham: a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS; a.2)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

Identificação/anotação do contrato do trabalho; Cópia de contrato, atestado ou declaração de serviço prestado.

- b) Experiência profissional avulsa:** Cópia de contrato, atestado ou declaração de serviço prestado.
- c) Experiência profissional em emprego público:** será feita a comprovação por meio do envio de: a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham: a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS; a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho; b) certidão/declaração informando claramente a descrição do serviço realizado e o período de início e término, se for o caso. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função);
- d) Experiência profissional em cargo público:** será feita a comprovação por meio do envio de: a) Para a contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia do decreto de nomeação; b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o cargo ocupado e o serviço realizado, o período de início e término/atual de ocupação no cargo. A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional; descrição do emprego/cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- e) Exclusivamente para as funções de Educador Social e Articulador Local:** além das comprovações citadas acima, serão consideradas atividades diversas realizadas na área de juventudes e/ou no território de implementação do Centro, tais como ministrar cursos, oficinas, palestras, organização e realização



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

de eventos, entre outras. Também será considerado como comprovação destas atividades a apresentação de portfólio que contenha imagens com descrição das atividades realizadas incluindo: local, data/período, público da atividade e descrição resumida do objetivo. O portfólio pode incluir, além das fotografias, folders, matéria e/ou reportagens divulgadas, entre outros.

#### **4.5 Imóvel e Aquisição de Equipamentos**

##### **4.5.1 Imóvel**

Buscando prestar um serviço de qualidade para as juventudes da região, o imóvel que sediará o CRJ deve apresentar, idealmente, as seguintes características: estar próximo da rota de transporte público municipal e intermunicipal em via pavimentada (blocos ou asfalto), para facilitar o trânsito de pessoas e, ainda, possuir iluminação pública nas proximidades; ser uma casa ou prédio comercial de pequeno porte, com uma área mínima de 300 m<sup>2</sup>; conter, no mínimo, quatro salas para realização de oficinas e reuniões, um espaço de convivência, uma sala para atendimento individual, uma sala administrativa, um depósito, uma cozinha e, pelo menos, dois banheiros. É desejável que o espaço possua área externa (quintal ou varanda).

Caso seja necessário, caberá a OSC a identificação de um novo imóvel para locação, que atenda às condições mínimas descritas acima. Também deve ser considerada a possibilidade de realização de alguma adequação do espaço físico, e nesse caso, a OSC deverá pactuar prioritariamente que o locatário as realize e/ou autorize o desconto proporcional ao valor investido nas parcelas mensais do aluguel. Essas informações devem ser consideradas para o caso de não ter condições de continuar com o imóvel em execução do CRJ até então, caso o espaço, precise ser devolvido.

**NOTA:** A sede do CRJ deve preferencialmente ser a mesma que já está sendo utilizada, seja ela alugada ou cedida. A prioridade é por espaços cedidos pela própria prefeitura, ou estado.

##### **4.5.2 Equipamentos de Uso Permanente**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

A OSC parceira será responsável pelo zelo e manutenção dos equipamentos permanentes do CRJ já adquiridos, assim como se compromete com a aquisição de novos equipamentos, e da adequação do espaço sempre que necessário. A compra dos materiais de uso permanente necessários ao funcionamento do CRJ, desde que priorize os equipamentos essenciais as atividades executadas no CRJ, conforme prevê inciso IV, artigo 46, da Lei 13.019/2014<sup>8</sup>, a aquisição de materiais e equipamentos permanentes essenciais ao objeto, estão entre as despesas vinculadas ao recurso da parceria. Dessa forma, é necessário que a OSC provisione em sua proposta financeira duas rubricas, sendo:

- Uma para aquisição de equipamentos
- Uma para manutenção de equipamentos

A SEDH não exigirá lista com relação de bens, considerando que nesse CRJ já possui todos os bens, conforme listagem abaixo: <sup>9</sup>

**Tabela V. Relação de bens patrimoniais**

Nº	Descrição	Tipo
1	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
2	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
3	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
4	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
5	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis

<sup>8</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)

<sup>9</sup> A quantidade de cada bem poderá variar de acordo com o CRJ. Orientamos a OSC, quando selecionada, a realizar o levantamento no ato da vigência da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

6	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
7	ARMÁRIO MADEIRA MULTIUSO	Móveis
8	ESTANTE 5 PRATELEIRAS PORTA BASCULANTE	Móveis
9	ESTANTE FLEX DE AÇO 4 PRATELIRAS	Móveis
10	ESTANTE FLEX DE AÇO 4 PRATELIRAS	Móveis
11	MESA DE JANTAR REDONDA BRANCO	Móveis
12	MESA DE JANTAR REDONDA BRANCO	Móveis
13	MESA DE JANTAR REDONDA BRANCO	Móveis
14	MESA DE JANTAR REDONDA BRANCO	Móveis
15	MESA DE JANTAR REDONDA BRANCO	Móveis
16	MESA DE CANTO ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E 3 PORTAS	Móveis
17	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
18	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
19	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
20	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
21	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
22	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
23	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

24	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
25	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
26	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
27	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
28	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
29	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
30	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
31	ESCRIVANINHA 90CM PRETO ONIX TREVALLA	Móveis
32	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
33	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
34	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
35	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
36	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
37	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
38	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
39	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
40	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis
41	CADEIRA GAMER TREVALLA PRETP/VERMELHO	Móveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

42	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
43	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
44	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
45	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
46	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
47	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
48	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
49	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
50	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
51	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
52	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
53	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA PRETO	Móveis
54	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
55	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
56	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
57	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
58	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
59	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

60	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
61	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
62	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
63	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
64	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
65	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO VERMELHO	Móveis
66	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
67	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
68	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
69	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
70	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
71	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
72	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
73	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
74	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
75	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
76	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis
77	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO NUDE	Móveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

78	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
79	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
80	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
81	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
82	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
83	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
84	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
85	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
86	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
87	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
88	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
89	CADEIRAS COLORIDA PÉ PALITO AMARELO	Móveis
90	PURIFICADOR DE ÁGUA ELECTROLUX	Eletroeletrônico/d oméstico
91	BEBEDOURO COLUNA PRESSAO AÇO INOX	Eletroeletrônico/d oméstico
92	TELEFONE SEM FIO BRANCO	Eletroeletrônico/d oméstico
93	FOGAO 4 BOCAS GAS ITATIAIA	Eletroeletrônico/d oméstico



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

94	SPLIT HW 9 KBTUS SO FRIO 220V 42AFCG09A	Refrigeraçã o
95	SPLIT HW 9 KBTUS SO FRIO 220V 38TFCA09A	Refrigeraçã o
96	SPLIT HW 18 KBTUS SO FRIO 220V 42AFCG18	Refrigeraçã o
97	SPLIT HW 18 KBTUS SO FRIO 220V 38TFCA18	Refrigeraçã o
98	SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIO 220V 42AFCG12	Refrigeraçã o
99	SPLIT HW 12 KBTUS SO FRIO 220V 38TFCA12	Refrigeraçã o
100	PEDESTAL TRIPE ASK TPS PARA MICROFONE	Eletroeletrônico musical
101	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL	Eletroeletrônico
102	MICROFONE PROFISSIONAL SUPORTE ARTICULADO MESA	Eletroeletrônico musical
103	CAIXA DE SOM MOOB 400W	Eletroeletrônico
104	CAIXA DE SOM MOOB 400W	Eletroeletrônico
105	CAIXA DE SOM MONITOR PASSIVA 10 POLEGADAS 200W	Eletroeletrônico
106	CAIXA DE SOM MONITOR PASSIVA 5 POLEGADAS 50W	Eletroeletrônico
107	REFRIGERADOR CONTINENTAL BRANCO	Eletroeletrônico/d oméstico



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

108	APARELHO CELULARES REALME C11	Comunicação
109	APARELHO CELULARES REALME C11	Comunicação
110	APARELHO CELULARES REALME C11	Comunicação
111	APARELHO CELULARES REALME C11	Comunicação
112	APARELHO CELULARES REALME C11	Comunicação
113	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
114	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
115	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
116	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
117	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
118	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
119	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
120	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
121	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
122	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
123	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
124	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
125	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

126	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
127	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
128	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
129	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
130	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
131	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
132	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
133	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
134	INTEL CORE I3 4GB SSD 128GB	Informática
135	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
136	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
137	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
138	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
139	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
140	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
141	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
142	MONIT 19,5 VXPRO	Informática
143	MONIT 19,5 VXPRO	Informática



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

144	MONIT 19,5 VXP	Informática
145	MONIT 19,5 VXP	Informática
146	MONIT 19,5 VXP	Informática
147	MONIT 19,5 VXP	Informática
148	MONIT 19,5 VXP	Informática
149	MONIT 19,5 VXP	Informática
150	MONIT 19,5 VXP	Informática
151	MONIT 19,5 VXP	Informática
152	MONIT 19,5 VXP	Informática
153	MONIT 19,5 VXP	Informática
154	MONIT 19,5 VXP	Informática
155	MONIT 19,5 VXP	Informática
156	RACK DE PAREDE 7U	Móveis
157	NOTEBOOK ASUS M515D	Informática
158	NOTEBOOK ASUS X515J	Informática
159	PC INTEL CORE 15 8GB SSD 240GB	Informática
160	PUFF BANQUINHO CUBO QUADRADO	Móveis
161	PUFF BANQUINHO CUBO QUADRADO	Móveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

162	MESA DE REUNIÃO	Móveis
163	LENOVO AMD RYZEN 5 7520U 8GB RAM SSD NVME 256GB 15.6" FHD	Informática
164	LENOVO AMD RYZEN 5 7520U 8GB RAM SSD NVME 256GB 15.6" FHD	Informática
165	SMARTPHONE SANSUNG GALAXY S23 128GB	Comunicação
166	LIQUIDIFICADOR MALLORY PRETO CODB9 1201261	Eletrodoméstico
167	AGRATTO, SANDUICHEIRA 127V/ BLACK	Eletrodoméstico
168	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
169	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
170	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
171	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
172	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
173	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
174	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM-	Informática



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

	X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	
175	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
176	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
177	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
178	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
179	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
180	TABLET SAMSUNG TAB S9 256GB SM- X716BEZEHZTO+CABO+ADAPTADOR	Informática
181	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
182	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
183	ARMÁRIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis

Os itens, as quantidades e suas respectivas descrições serão definidos em parceria entre a SEDH e a OSC (em caso da necessidade de novas aquisições) levando em consideração a listagem de patrimônio já existente, uma vez que se torna imprecisa a delimitação prévia dos equipamentos, já que as sedes dos Centros podem sofrer variação de quantidade de equipamentos utilizáveis, tamanho, quantidade de cômodos, áreas externas, entre outros fatores.

Os bens adquiridos com recursos desta parceria permanecem como bens do Governo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

do Estado após findado o Termo de Colaboração, uma vez que são essenciais para sustentabilidade e continuidade das ações do Centro. Caberá ao Governo do Estado a definição dos parâmetros de doação desses bens, conforme artigo 36 da Lei 13.019/2014.

## **5. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS**

### **5.1. Atividades Gerais a serem executadas pela OSC:**

- Montar equipe mínima com a participação e supervisão da SEDH, conforme item 4.4;
- Organizar a adequação e reforma do espaço físico (se necessário), que irá sediar o CRJ, conforme item 4.5.1 Imóvel;
- Promover aproximação e integração do CRJ com a comunidade;
- Aplicar a metodologia dos Centros de Referência das Juventudes desenvolvida pela SEDH em sua totalidade, assim como trazer contribuições para melhoria permanente do processo;
- Conduzir, compor, dar suporte, legalidade e publicidade ao Grupo Gestor Local do CRJ, conforme item 4.2;
- Articular e integrar a rede de serviços públicos (municipais, estaduais e federais) disponíveis no Território;
- Realizar formações, reuniões e avaliações permanentes com toda a equipe do CRJ e o Grupo Gestor Local;
- Compor, com dois representantes locais (um titular e um suplente), o Grupo Gestor Estadual, conforme item 4.2.5;
- Realizar processos permanentes de comunicação e mobilização para envolvimento e pertencimento da comunidade;
- Realizar articulação local, a partir dos atendimentos realizados no próprio Centro e da atuação dos articuladores locais, para entender as potencialidades do território e as demandas dos jovens que irão subsidiar as atividades do CRJ;
- Promover a participação e o atendimento de pelo menos 4.560 jovens anualmente em atividades diversas e/ou regulares do CRJ, com previsão de alimentação para os participantes, conforme item 4.3.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

- Realizar pelo menos 60 acompanhamentos mensais em atividades regulares e sistemáticas do CRJ, desenvolvendo acompanhamentos especializados e individualizados para as demandas dos participantes, com previsão de alimentação para os participantes, conforme item 4.3;
- Ofertar pelo menos 1.900 horas anualmente de oficinas diversas contemplando as especificidades do território e as demandas dos jovens, conforme item 4.3.7;
- Realizar atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais para mobilização permanente dos jovens do território, com previsão de alimentação para os envolvidos, conforme item 4.3.8;
- Planejar, organizar e executar pelo menos 12 passeios culturais, vivências e/ou intercâmbios para pontos turísticos e históricos do estado, com 40 vagas cada, garantido aos jovens o direito à circulação e à mobilidade, com previsão de alimentação para os participantes, conforme item 4.3.9;
- Realizar mostras com resultados das oficinas e demais atividades desenvolvidas pelo CRJ semestralmente no território e uma anual em local a ser definido pela SEDH, com previsão de alimentação para os envolvidos, conforme itens 4.3.10 e 4.3.11;
- Realizar a mostra de profissões e incentivar e viabilizar a participação dos/das jovens em mostras organizadas por outras instituições, conforme item 4.3.12;
- Promover condições de deslocamento dos jovens para participação nas atividades internas do CRJ e nas externas propostas pelo projeto, com o fornecimento mensal de, pelo menos, 600 passagens municipais e intermunicipais e seis passagens interestaduais; e/ou aluguel de transporte particular, conforme item 4.3.13;
- Promover manutenção, segurança e limpeza do espaço e seus equipamentos, incluindo materiais de consumo necessários;
- Zelar pela manutenção de mobiliários, equipamentos e instrumentos do CRJ.

**Nota 1:** Todas as despesas decorrentes das atividades acima descritas, incluindo materiais de consumo, são de responsabilidade da OSC parceira.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**6. OBRIGAÇÕES**

Além da execução das atividades descritas, a OSC parceira, para executar o CRJ, terá as seguintes responsabilidades:

a) Gestão administrativa, financeira e operacional do CRJ, envolvendo:

I - Pagamento dos custos de todos os serviços de infraestrutura, adequações e tecnologia necessária (água, energia, gás, alarme, telefonia e Internet banda larga, limpeza, segurança e manutenção de equipamentos, extintores de incêndio, alvarás, material de divulgação físicos e digitais (banners, *flyers*, cartilhas, etc.) e disponibilização de apostila física e em plataforma virtual, para o correto e adequado funcionamento e operacionalização do Centro;

II - Seleção, contratação e pagamento da equipe, assim como de todos os demais profissionais, sempre com a colaboração da SEDH;

III - Acompanhar os(as) jovens participantes das diversas atividades do CRJ, incluindo: acolhimento; inscrição de jovens; participação; acompanhamento; salvaguarda de informações garantindo o que pressupõe as orientações éticas e a LGPD; zelar pela vida e integridade das/os participantes em passeios, mostras e eventos; busca ativa e triagem dos(as) selecionados(as); elaboração, acompanhamento e monitoramento do PVida e PTrampo para cada jovem beneficiário(a) e fornecimento de certificação para cada etapa metodológica e/ou atividades, entre outras.

b) Prestação de contas à SEDH, envolvendo:

I - Prestar contas do recurso recebido, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio do Termo de Colaboração, sobre a totalidade das operações patrimoniais, resultados e metas alcançadas;

II - Manter a escrituração contábil regular;

III - Executar o Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com a SEDH, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade, zelando pela qualidade e excelência dos serviços prestados,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

ultimando a máxima eficiência, eficácia e efetividade;

IV - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações da SEDH;

V - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII - Assegurar que toda divulgação das ações objeto desta parceria seja realizada com o consentimento prévio da SEDH, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado do Espírito Santo e do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

VIII - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

IX - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, cuja abertura deve ser efetuada preferencialmente no Banco Banestes, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;

X - Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração;

XI - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

XII - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução de seu objeto;

XIII - Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;

XIV - Apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

XV - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo, em hipótese não justificada e acolhida pela SEDH, não localizados no decorrer ou ao final da parceria;

XVI - Propor ao LOCATÁRIO que as adequações necessárias ao imóvel sejam realizadas a seu custo ou que haja desconto do aluguel compatível ao valor investido, quando for o caso;

XVII - Realizar de forma satisfatória as adequações necessárias ao imóvel, quando for o caso;

XVIII - Responsabiliza-se pela instalação e conservação dos módulos de containers adquiridos com recurso do Termo, quando for o caso;

XIX - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

XX - Manter a SEDH informada sobre quaisquer alterações em seu Estatuto, composição de Diretoria, Conselhos e outros órgãos, diretivos e/ou consultivos, em até 10 (dez) dias úteis após o registro em cartório;

XXI - Arquivar toda a documentação referente a este Documento de Referência durante sete anos, data a contar a partir do final da execução do Termo de Colaboração, conforme determinação do BID, e disponibilizá-la para qualquer consulta do BID e/ou Tribunal de Contas do Governo do Estado, sempre que necessário neste período.

XXII - Todos os membros de equipe do CRJ serão avaliados pela SEDH, podendo ser solicitada a dispensa e/ou substituição de algum dos membros em qualquer tempo de vigência do Termo de Colaboração. Caso haja necessidade de saída de algum membro da equipe, especialmente da equipe-chave, faz-se necessários uma



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

justificativa apresentada pela OSC, com aprovação da SEDH.

XXIII - Emitir sem prejuízo dos documentos da prestação de contas, os seguintes relatórios:

- **Relatórios de Acompanhamento Mensais de Execução do Objeto-** Este relatório será elaborado mensalmente, com a finalidade de manter a SEDH informada a respeito do andamento das diversas fases da execução dos serviços, abordando aspectos dos avanços das metas físicas e financeiras, destacando os fatores que influenciaram possíveis desvios entre o planejamento e a execução dos trabalhos e as medidas cabíveis a serem tomadas para correção de rumo. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno e seu modelo e definição de conteúdo deverão ser submetidos a aprovação por parte da SEDH. Esses Relatórios servirão, também, para a elaboração dos Relatórios Anuais de Gestão da SEDH.
- **Relatório de Execução Financeira (das despesas realizadas/efetuadas referentes ao objeto)** – Este relatório deve ser apresentado dentro de 05 dias úteis o término de cada mês, durante todo o período de execução do projeto. Deve ser apresentada à SEDH, com planilhas financeiras obedecendo a ordem de execução das despesas por dia. Os relatórios devem ser apresentados de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela SEDH.
- **Prestação de Contas Parciais:** Trata-se da prestação de contas a ser realizada ao término de cada exercício, conforme art. 49 da Lei 13.019/14. O relatório deve ser apresentado de acordo com modelo a ser disponibilizado pela SEDH.
- **Prestação de Contas Final** - O último Relatório de Acompanhamento será correspondente ao Relatório Final, que compreenderá uma consolidação dos relatórios de andamento elaborados durante todo o período de execução dos serviços. Deve apresentar considerações gerais sobre cada etapa concluída, focalizando os problemas surgidos durante a execução, a análise das metas físicas e financeiras



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

alcançadas, observações e conclusões sobre eventual divergência entre o plano de trabalho acordado e o efetivamente executado, com apreciação de variações do custo, além de considerações finais a respeito de assuntos que a entidade parceira julgue oportuno e relevante. A Prestação de Contas Final deve ser apresentada à SEDH com planilhas financeiras divididas por mês, assim como notas fiscais empenhadas de recursos e gastos durante todo o período de execução do Projeto. O Relatório será apresentado em meio digital a ser disponibilizado em momento oportuno.

## **7. PRODUTOS E SERVIÇOS**

A instituição parceira deverá apresentar os seguintes produtos e serviços, durante a vigência do Termo de Colaboração:

- Organização de espaço físico para execução do CRJ e todas as ações inerentes a este processo;
- Revisar junto ao Grupo Gestor Local o Estatuto do Grupo Gestor e o Regimento Interno de Funcionamento e Operacionalização do CRJ, sancionado com o;
- Internet sem fio gratuita de alta velocidade em todos os espaços do CRJ;
- Contratação e gestão da equipe do CRJ;
- Identificação das potencialidades do território e das demandas dos Jovens;
- Protocolo Interno do Grupo Gestor Local (contendo composição, organização, frequência e atribuições, seguindo orientação da metodologia do CRJ);
- Relatorias das reuniões do Grupo Gestor Local;
- Preenchimento dos instrumentos e ferramentas de monitoramento e avaliação disponibilizados pelo Sistema de Gestão do CRJ, fornecido pela SEDH;
- Relatórios de Acompanhamento Mensal de Execução de Objeto;
- Relatório de Execução Financeira (das despesas realizadas/efetuadas referentes ao objeto);
- Prestações de Contas Parciais;
- Relatório Final e Prestação de Contas Final;
- Relatório com relação do mobiliário e equipamentos que compõem o CRJ atualizado, com informações sobre eventuais deteriorações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO FINANCEIRO**

O prazo total para execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses após a assinatura do Termo de Colaboração. Cabe destacar que no primeiro mês da parceria devem ser feitas adequação do espaço físico e manutenção de equipamentos, se necessário, assim como de processos mobilização do Grupo Gestor Local instituído anteriormente, de articulação com a Rede de Serviços do Território e de levantamento de informações sobre demandas da juventude e potencialidades locais. Nesse primeiro mês também deve ser feita a seleção da equipe mínima e também a formação prévia para o trabalho no CRJ, com o apoio da SEDH.

A entrega formal do produto avançado em cada etapa deverá ser precedida de avaliação da SEDH, a qual poderá solicitar eventuais alterações e/ou nova entrega do produto, caso este não se encontre de acordo com o objeto pactuado. Em caso de alteração e/ou nova entrega de produto, deverá ser disponibilizado novo prazo para conclusão da etapa, não podendo este influir na data de conclusão da última etapa aprazada originariamente.

**8.1. Cronograma Físico de Execução**

A entrega das atividades e metas executadas durante o serviço de Implantação e Execução do CRJ, pela OSC, é definida pelo cronograma físico de execução, conforme tabela abaixo:

**Tabela VI. Cronograma de entrega de relatórios**

Entrega	Execução																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Relatório de Atividades																		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

mensal quantitativo – Execução de Objeto																		
Prestação de Contas Financeira Parcial																		
Prestação de Contas Financeira Final																		

**9. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

**Tabela VII. Indicadores de resultados**

OBJETIVO DO CRJ	RESULTADOS	METAS/ANO	INDICADORES	MEIO DE VERIFICAÇÃO	AÇÕES
I) <b>Prevenir a violência sofrida e cometida por jovens de 15 a 29 anos residentes no território do projeto.</b>	- Redução no número de jovens vítimas de violência sofrida e/ou cometida	- 100% das juventudes que buscam o CRJ sendo acolhidas e atendidas dentro de suas necessidades.	Número de jovens atendidos no CRJ;	- Relatório de atividades e fotográfico	- Atividades culturais, esportivas e de lazer baseadas na promoção da convivência cidadã intra e extraterritorial;  - Participações e atendimentos, oficinas permanentes e de ocupação, eventos e mostras, por exemplo.
	Participações das juventudes nas atividades do crj	4.560 atendimentos em 12 meses com no mínimo 380 jovens mensais		- Lista de presença  - Formulário/ficha de inscrição  - Pesquisa de Satisfação	
II) <b>Melhorar a qualidade de vida das juventudes</b>	Promover qualidade de vida e, especialmente entre os jovens participantes do Eixo Fortalece	45 jovens mensais	Número de jovens acompanhados	-Relatório quantitativo  - Relatório	Acompanhamento do Plano de Possibilidades para a Vida



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

	Família;			qualitativo.	(PVida)
	Realizar Mostra Cultural das atividades desenvolvidas pelas juventudes do CRJ	02 Mostras Culturais anuais (01 em cada semestre)	Número de participantes da Mostra Cultural	- Relatório de atividades - Registro fotográfico - Pesquisa de satisfação (por amostragem)	As mostras semestrais devem acontecer no território e têm como objetivo principal apresentar para a comunidade os resultados das atividades realizadas pelo CRJ.
	Promoção passeios culturais, vivências e/ou intercâmbios fora do território	12 realizadas anualmente, 01 (um) por mês	Número de jovens participantes Número de passeios realizados.	- Lista de presença - Registro fotográfico - Relatório de atividades - Pesquisa de satisfação	- Possibilitar vivência de jovens para novas experiências fora do território; - Oferecer transporte e lanche.  Exemplo: shows, peças teatrais, intercâmbios com outros grupos, cinema, visitas a pontos turísticos e/ou históricos etc.
	Promover oficinas permanentes de arte, cultura, esporte e lazer.	20 jovens atendidos por oficina, sendo a oferta mínima de 4 oficinas por período. 160 horas de oficinas por mês.	- Número de jovens atendidos - Quantidade de oficinas/horas realizadas	- Lista de presença - Registro fotográfico - Relatório de atividades - Pesquisa de satisfação	- Oficinas de arte, cultura, esporte e lazer são ofertadas dentro do eixo Cola Aê; - Oficinas relacionadas ao mercado formal de trabalho e a economia criativa,
	Promoção de	30 participações de	Número de	- Lista de	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

	atividades e/ou eventos artístico-culturais e esportivos mensais	jovens por mês/ 360 participações anuais.	jovens participantes	presença  - Registro fotográfico  - Relatório de atividades	dentro do eixo Tô no Topo.  Objetivo das ações: Promover qualidade de vida, interação social, saúde e geração de renda
III) Fomentar a participação social e a gestão participativa.	Fortalecer o Grupo gestor local	01 grupo gestor formado e atuante	Número de reuniões ordinárias realizadas	- Lista de presença  - Registro fotográfico  - Ata da reunião	Desenvolver o Grupo Gestor Local, e junto com ele, definir áreas para oficinas, cursos e programações iniciais do centro, horário de funcionamento, regras de convivência, entre outros;
	Promover os Direitos Humanos e a socioafirmação, por meio de ações estruturais e transversais como diálogos, formações e atividades diversas.	120 horas por semestre de Circuito Formativo em Direitos Humanos, dividida entre atividades transversais e estruturais, sendo no mínimo 60h de atividades estruturais por semestre, ou seja, 10h por mês.	Número de Circuitos Formativos em Direitos Humanos realizado.	- Lista de presença  - Registro fotográfico  - Pesquisa de satisfação, por amostragem  - Relatório de atividades	Circuito Formativos Atividades formativas em Direitos Humanos, cultura cidadã, resolução de conflitos e fortalecimento de identidade.
IV) Promoção do acesso à inclusão social e produtiva de jovens, conforme preconiza o Estatuto da Juventude.	Acompanhamento individual e coletivo para construção do Plano de Possibilidade de Trabalho Individuais e Coletivas especialmente para os participantes do Tô no Topo e do LABPoca;	15 jovens mensais. Organização ao menos 4h de atividades relacionadas a PTrampo, entre acompanhamento individual por jovem e ações coletivas por mês	- Número de jovens atendidos  - Quantidade de PTRAMP O realizados.	- Formulário de atendimento  - Lista de presença e registro fotográfico (quando das atividades coletivas)  - Relatório de atividades	Acompanhamento do Plano de Possibilidades de Trabalhos Individuais ou Coletivos (PTrampo)
	Realização de	02 Mostras de	Mostra de	- Lista de	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

	Mostra de Profissões para promoção de acesso a conhecimento de novas profissões, habilidade e acesso ao mercado de trabalho e ensino profissionalizant e e/ou acadêmico.	Profissões anuais (01 a cada semestre)	Profissões realizada; Número de jovens atendidos	presença - Registro fotográfico  - Relatório de atividades	As mostras de profissão podem ser associadas à visita a instituições de ensino, ou realizadas no próprio espaço dos CRJs, ficando a cargo das equipes do CRJ a organização e mobilização para esta atividade, com até 60 jovens.
	Promoção de cursos ou oficinas profissionalizant es	120 jovens anuais	Número de jovens atendidos	- Lista de presença  - Registro fotográfico  - Relatório de atividades	Cursos ou oficinas profissionaliza ntes nas áreas de interesses dos jovens, direcionadas especialmente aos jovens concluintes do Circuito Formativo do Fortalece Família, inseridos no Trampo Coletivo e no Lab. A área dos cursos pode ser preferencialme nte a área do LAB de cada CRJ.
<b>V) Atuação como espaço de referência e de encaminhamento para os demais serviços públicos e privados de atenção às juventudes.</b>	Mapeamento da rede socioassistencia l	01 mapeamento anual	Número de equipame ntos da rede de proteção socioassis tencial e saúde identificad os e articulados	- Documento próprio elaborado.	Identificar no território os serviços socioassistenc iais e de saúde ofertados para atendimento e encaminhame nto das juventudes
	Reuniões com a rede de proteção social do território	12 reuniões realizadas anualmente	Número de reuniões realizadas	- Lista de presença  - Registro	Articulação com a rede de proteção social do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

				fotográfico	território
<b>VI) Desenvolvimento de serviços que ainda não são realizados pela rede local, com a transversalidade nos Direitos Humanos, organizados em três núcleos: (1) Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; (2) Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda; (3) Núcleo de Parcerias.</b>	Atividades de cada Núcleo e seus eixos desenvolvidas, conforme preconiza a metodologia dos CRJs.	Três Núcleos plenamente desenvolvidos no CRJ	Número de jovens atendidos no Núcleo Socioafirmativo e de acesso Número de jovens atendidos no Núcleo Economia Criativa Trabalho e Renda Número de parcerias estabelecidas	- Lista de presença - Registro fotográfico - Relatório de atividades	Desenvolvimento dos Núcleo Socioafirmativo e de Acesso, através dos Eixos: Cola Aê, Fortalece Família, FicaADica. Núcleo Economia Criativa, Trabalho e Renda, formado pelos Eixos: Tô no Topo, Trampo Coletivo e LABPoca. Núcleo de Parcerias, que contempla o eixo TamoJunto.
<b>VII. Desenvolver o Projeto Agente de Integração Escola em parceria com a Secretaria de Educação do Estado a comunidade, às famílias e as escolas.</b>	Redução nos índices de evasão escolar nos territórios de atuação.	Promover até 70% de acesso e permanência de jovens atendidos pelo projeto nas escolas.	Números de jovens atendidos x números de jovens reinseridos.	- Relatório mensal qualitativo e quantitativo	- Reuniões periódicas com a SEDU. - Reuniões periódicas com a coordenação do CRJ - Visitas às escolas contempladas

## 10. DO PRAZO

A Parceria será executada no prazo de 18 meses, podendo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, nos termos da Lei 13.019/2014.

## 11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As propostas a serem apresentadas deverão estar em consonância com este Termo de Referência, devendo ter custo máximo de **R\$ 2.736.720,32** (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois

centavos ). As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma<sup>10</sup> de desembolso, conforme quadro abaixo:

**Tabela VIII. Cronograma de desembolso**

<b>Desembolso</b>	<b>Período</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1º	1º mês	R\$ xx.xxx.xx
2º	5º mês	R\$ xx.xxx.xx
3º	10º mês	R\$ xx.xxx.xx
4º	15º mês	R\$ xx.xxx.xx
<b>Total</b>		<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

**Bruno Rosa Valério**

Assessoria Especial  
SEDH/GOVESSEDH/GOVES

**Carolina de Oliveira e Silva Cyrino**

Assessoria Especial  
SEDH/GOVESSEDH/GOVES

**Luiza Resende Rodrigues Poltronieri**

Analista do Executivo/SEDH

De acordo

**Nara Borgo Cypriano Machado**

Secretária de Estado de Direitos Humanos

---

<sup>10</sup> O cronograma desembolso deverá ter paridade com as atividades propostas pela OSC.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BRUNO ROSA VALÉRIO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
GABSEC - SEDH - GOVES  
assinado em 21/03/2025 15:34:54 -03:00

**LUIZA RESENDE RODRIGUES POLTRONIERI**  
ANALISTA DO EXECUTIVO  
SEDH - SEDH - GOVES  
assinado em 21/03/2025 14:42:56 -03:00

**CAROLINA DE OLIVEIRA E SILVA CYRINO**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01  
GABSEC - SEDH - GOVES  
assinado em 21/03/2025 14:54:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/03/2025 15:34:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALESSANDRO DOS SANTOS (MEMBRO (COORDENAÇÃO PROJETO SEGURANÇA CIDADÃ BID) - SEDH - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8TR7PS>



**ANEXO VII**

**DETALHAMENTO DA PROPOSTA**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>1.1 – DA OSC</b>			
Razão Social da OSC		C.N.P.J	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			
Cidade	U.F.	C.E.P.	Estado
DDD/Telefone			Celular
Site			
E-mail			

**2 – APRESENTAÇÃO DA OSC**

Informar neste campo a apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação.

**3 – OBJETO DA PARCERIA**

**3.1 – Objeto da Parceria**

Descrever neste campo, conforme o objeto estabelecido no Edital de Chamamento Público.

**3.2 – Objetivo Geral**

Descrever neste campo, conforme o objetivo estabelecido no documento Referências para Colaboração.

**3.3 – Objetivos Específicos**

Descrever neste campo, conforme os objetivos estabelecidos no documento Referências para Colaboração.

**3.4 – Justificativa**

Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

**3.5 – Público Beneficiário**

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

**3.6 – Descrição da Realidade**

A descrição da realidade objeto da parceria, deve ser demonstrado coerência com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, justificando a relevância para a realização do projeto.

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto proposto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

**3.7 – Metodologia**

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto.

Descrever a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**3.8 – Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica**

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do objeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

**3.9 – Resultados Esperados/Previstos**

Descrever os resultados que se pretende alcançar com a parceria, os benefícios e os impactos positivos e negativos que a execução da parceria trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos.

**4 – METAS E ETAPAS**

5 Metas	Etapas	Descrição/ Especificação das etapas	Resultados esperados	Indicador
Meta 1 – Descrever a Meta	Etapa 1.1			
	Etapa 1.2			
	Etapa 1.3			
Meta 2 – Descrever a Meta	Etapa 2.1			
	Etapa 2.2			
	Etapa 2.3			
Meta 3 – Descrever a Meta	Etapa 3.1			
	Etapa 3.2			
	Etapa 3.3			
Meta 4 – Descrever a Meta	Etapa 4.1			
	Etapa 4.2			
	Etapa 4.3			
Meta 5 – Descrever a Meta	Etapa 5.1			
	Etapa 5.2			
	Etapa 5.3			

**5 – DETALHAMENTO FINANCEIRO DA PROPOSTA CUSTOS DIRETOS**

Especificação *	Valor Total Estimado
Contratação de Recursos Humanos	
Material de Consumo –Expediente e Administrativo	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Material de Consumo – Alimentação/Lanche	
Material de Consumo – Didático e Pedagógico	
Material de Consumo – Higiene e Limpeza	
Serviço de Terceiro Pessoa Física/Jurídica	

*\*OBS: A OSC pode sugerir outra forma de organização dos custos.*

6 - CUSTOS INDIRETOS<sup>1</sup>

Especificação	Valor Total Estimado

<sup>1</sup> Os custos indiretos serão pagos com recurso da parceria de forma proporcional, devendo ser demonstrado a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, tais como:

- despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e advocatícios
- remuneração de equipe de trabalho dentro de sua proporção



**ANEXO VIII**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

<b>1.1 - DA OSC</b>			
Razão Social da OSC		C.N.P.J	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			
Cidade	U.F.	C.E.P.	Estado
DDD/Telefone			Celular
Site			
E-mail			
<b>1.2 - DADOS BANCÁRIOS</b>			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
<b>1.3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC</b>			
Nome Completo			
Nº. CPF		Nº. RG/Órgão Expedidor	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			
Cidade	U.F.	C.E.P.	Estado
E-MAIL		DDD/Telefone	Celular
Cargo	Eleito em		Vencimento do Mandato

**2 - APRESENTAÇÃO DA OSC**

Informar neste campo a apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação.



### 3 - OBJETO DA PARCERIA

<p><b>3.1 - Objeto da Parceria</b></p> <p>Descrever neste campo, conforme o objeto estabelecido no Edital de Chamamento Público.</p>
<p><b>3.2 - Objetivo Geral</b></p> <p>Descrever neste campo, conforme o objetivo estabelecido no documento Referências para Colaboração.</p>
<p><b>3.3 - Objetivos Específicos</b></p> <p>Descrever neste campo, conforme os objetivos estabelecidos no documento Referências para Colaboração.</p>
<p><b>3.4 - Justificativa</b></p> <p>Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexocom a atividade e com as metas a serem atingidas.</p>
<p><b>3.5 - Público</b></p> <p>Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, defato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).</p>
<p><b>3.6 – Descrição da Realidade</b></p> <p>A descrição da realidade objeto da parceria, deve ser demonstrado coerência com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas, justificando a relevância para a realização do projeto. Fundamentar a pertinência e relevância do projeto proposto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.</p>
<p><b>3.7 - Metodologia</b></p> <p>Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada.</p>
<p><b>3.8 – Capacidade Técnica e Gerencial/Qualificação Equipe Técnica</b></p> <p>Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do objeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.</p>
<p><b>3.9 - Resultados Esperados/Previstos</b></p> <p>Descrever os resultados que se pretende alcançar com a parceria, os benefícios e os impactos positivos e negativos que a execução da parceria trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

#### 4 - METAS E ETAPAS

(Preencher conforme informações do Anexo VI - Referências para Colaboração)

<b>Metas</b>	<b>Etapas</b>	<b>Descrição/ Especificação das etapas</b>	<b>Resultados esperados</b>	<b>Indicador</b>
Meta 1 – Descrever a Meta	Etapa 1.1			
	Etapa 1.2			
	Etapa 1.3			
Meta 2 – Descrever a Meta	Etapa 2.1			
	Etapa 2.2			
	Etapa 2.3			
Meta 3 – Descrever a Meta	Etapa 3.1			
	Etapa 3.2			
	Etapa 3.3			
Meta 4 – Descrever a Meta	Etapa 4.1			
	Etapa 4.2			
	Etapa 4.3			
Meta 5 – Descrever a Meta	Etapa 5.1			
	Etapa 5.2			
	Etapa 5.3			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

### 5 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Cronograma Físico de Execução																				
Meta	Etapa	Descrição	Mês de execução																	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1	1.1																			
	1.2																			
	1.3																			
2	2.1																			
	2.2																			
	2.3																			
3	3.1																			
	3.2																			
	3.3																			
4	4.1																			
	4.2																			
	4.3																			
5	5.1																			
	5.2																			
	5.3																			



## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

(Preencher conforme os valores descritos no Anexo VI - Referências para Colaboração)

Desembolso	Período	Valor (R\$)
1º	1º mês	R\$ xx.xxx.xx
2º	5º mês	R\$ xx.xxx.xx
3º	10º mês	R\$ xx.xxx.xx
4º	15º mês	R\$ xx.xxx.xx
<b>Total</b>		<b>R\$ xx.xxx,xx</b>

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

### 7.1. CUSTOS DIRETOS

NR.	Descrição	Quant.	Ano de execução: ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal com carga horária				
1.1					
1.2					
1.3					
Subtotal					
2	Benefícios - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1					
2.2					
Subtotal					
3	Encargos sociais - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1					
3.2					
3.3					
Subtotal					
4	Provisões - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1					
4.2					
Subtotal					
5	Encargos sociais - provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1					
5.2					
Subtotal					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

6	Material de Consumo	Quant.	Unitário	Mensal	Total
6.1	Alimentação				
6.2	Material descartável				
6.3	Higiene e limpeza				
6.4	Material de expediente				
6.5	Mateiral didático e pedagógico				
6.6	Utensílio de cozinha				
6.7	EPI				
6.8	Material de consumo para Oficinas				
Subtotal					
7	Serviços de Terceiros	Quant.	Unitário	Mensal	Total
7.1	Pessoa Física				
7.2	Pessoa Jurídica				
Subtotal					
8	Medicina do trabalho	Quant.	Unitário	Mensal	Total
8.1	Atestado Médico Ocupacional (ASO)				
Subtotal					
TOTAL - Itens 1 a 8					

9	Despesas a serem realizadas em parcela única	Quant	Unitário	Mensal	Total
9.1					
9.2					
Subtotal					
TOTAL - Itens 1 a 9					

## 7.2. CUSTOS INDIRETOS

NR.	Descrição	Quant.	ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$)		
			Unitário	Mensal	Total
1	Pessoal com carga horária				
1.1					
1.2					
Subtotal					
2	Benefícios - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
2.1					
2.2					
Subtotal					
3	Encargos sociais - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
3.1					
3.2					
Subtotal					
4	Provisões - pessoal	Quant.	Unitário	Mensal	Total
4.1					
4.2					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Subtotal					
5	Encargos sociais - provisões	Quant.	Unitário	Mensal	Total
5.1					
5.2					
Subtotal					
6	Material de Consumo	Quant.	Unitário	Mensal	Total
6.1					
6.2					
Subtotal					
7	Serviços de Terceiros	Quant.	Unitário	Mensal	Total
7.1					
7.2					
Subtotal					
TOTAL - Itens 1 a 7					

<b>TOTAL GERAL (CUSRTOS DIRETOS + CUSTOS INDIRETOS)</b>	<b>R\$ XX.XXX.XXX,XX</b>
---	--------------------------

## 8. DOS PRAZOS

8.1. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA: 00/00/0000 a 00/00/0000 (18 meses)

8.2. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrição	Periodicidade																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	1	1	1	1	1
Relatório de execução de objeto																		
Prestação de contas parcial																		
Prestação de contas Final																		

### 8.3 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS:

- Relatório de execução de objeto: 30 dias após o mês de competência
- Relatório de execução financeiro: 30 dias após o mês de competência
- Prestação de contas parcial: 30 dias após o término do exercício
- Prestação de contas: 60 dias após o término da parceria

## 9. RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Pessoa responsável pela parceria dentro da organização:	
DDD/Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG/Órgão Expedidor	CPF:



Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato:

## 10. DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto Governo do Estado, e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nara Borgo Cypriano Machado**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

# Anexo IX

## Termo de Colaboração



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Colaboração n.º 0xx/2025  
Processo Administrativo n.º 2025-G4BXL

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO EXECUTAR E GERIR O CENTRO DE REFERÊNCIA DAS JUVENTUDES NO MUNICÍPIO DE SERRA/ES – NOVO HORIZONTE, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, n.º 714 - Ed. RS Trade Tower, 3º e 4º Andares, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, Sra. NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO, e a(o) (Organização da Sociedade Civil), inscrita(o) no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo n.º 2025-G4BXL e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 0xx/2025, tem por objeto executar e gerir o Centro de Referência das Juventudes no Município de Serra/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 - O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014;

1.1.2 - Integram o presente Termo, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração e do plano de trabalho;
- e) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução da parceira, assegurando o alcance do objeto do Edital;
- f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- i) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- j) Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e as obrigações



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela OSC vencedora

- k) Realizar pesquisa de satisfação do público beneficiário do objeto executado com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem a possibilidade de melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC parceira, a contribuição com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.
- l) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- m) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- n) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- o) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- p) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- q) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado conforme prazo estabelecido neste Termo de Colaboração;
- b) manter escrituração contábil regular;
- c) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Cumprir o pagamento de seus funcionários em dia, independente do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Estado, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- j) Arcar com prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- k) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outras que a OSC considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria;
- m) Facilitar a fiscalização pelo Estado, por meio da atuação do Gestor, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- n) Cumprir em sua integralidade, as exigências do edital de Chamamento Público;
- o) Comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- p) Informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração, no período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria;
- q) Responsabilizar-se por todos os serviços contemplados na planilha da parceria, independente de subcontratação ou execução direta, dispondo de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral, atuando na supervisão dos serviços da parceria;
- r) Manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria;
- s) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto na Seção V da lei 13.019/2014;
- t) Participar na elaboração ou opinar sobre o conteúdo do questionário de satisfação do público beneficiário que será aplicado pela SEDH;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- u) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_(por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, UG \_\_\_\_\_, Gestão \_\_\_\_\_, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335041 - R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) \_\_\_\_\_, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei n.º 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS**

18.1 - O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>1</sup> qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;
  - (ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou
  - (iii) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no item 18.1 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas

<sup>1</sup> Informações sobre a apresentação de denúncias de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis à investigação e ao processo de sanções e o acordo que regula o reconhecimento mútuo de sanções entre as instituições financeiras internacionais estão disponíveis no site do Banco ([www.iadb.org/integrity](http://www.iadb.org/integrity))



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.
  - (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida.
  - (iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.
  - (iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.
  - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado<sup>2</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.
  - (vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.
  - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do item 18.1 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.
- (d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

<sup>2</sup> Considera-se um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado (diferentes nomes são usados, dependendo dos documentos de licitação) aquele que foi (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou oferta porque proporciona experiência e know-how específicos e essenciais que permitem que o licitante cumpra os requisitos de qualificação para a licitação, ou (ii) designado pelo Mutuário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- (f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.
- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do item 18.2, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

18.2 - Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AO BID**

19.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 07 (sete) anos após a extinção do contrato.

19.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica obrigada a:

- a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do Termo de Colaboração e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiros, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionários se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor, ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus representantes e concessionário.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

20.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)





## ANEXO X

### DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÕES (MODELO)

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 45, da Lei 13.019/2014 que:

- não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não utilizará recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da OSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

# Anexo XI

## Documento Orientador PAIE

# DOCUMENTO ORIENTADOR

projeto agente de  
**INTEGRAÇÃO**  
**escolar**

## PAIE

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Educação*



**Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)**  
**(Governo do Estado do Espírito Santo, ES, Brasil)**

---

**D637**            **Documento orientador: projeto agente de integração escolar PAIE (livro eletrônico)/**  
**Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo. Vitória, ES: SEDU, 2024.**

**252kb**

**Bibliografia**

**ISBN: 978-65-85134-65-1**

**1. Frequência escolar. 2. Direito à educação 3. Educação – Espírito Santo (Estado). I. Título.**

**CDD: 370**

**CDU: 37**

---

**Elaborado pelo Bibliotecário Gabriel de Menezes Oliveira - CRB6 4044/MG**

# EXPEDIENTE

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado do Espírito Santo

**RICARDO FERRAÇO**

Vice-Governador do Estado do Espírito Santo

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**

Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Subsecretária de Estado de  
Educação Básica e Profissional

**ANDRÉ MELOTTI ROCHA**

Subsecretário de Estado de Suporte à Educação

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

**DARCILA APARECIDA DA SILVA CASTRO**

Subsecretária de Estado de Articulação Educacional

**ROSÂNGELA VARGAS DAVEL PINTO**

Gerente de Políticas de Apoio à  
Permanência e Busca Ativa Escolar

**CARLOS JORDAN LAPA ALVES**

Assessor da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação

**DORVAL MOREIRA COELHO NETO**

Técnico Pedagógico

**GLEIDSON ROBERTO MARGOTTO**

Técnico Pedagógico

**LARISSA TOREZANI DE SOUZA BROETTO**

Técnica Pedagógica

**PATRÍCIA SILVA LEAL COELHO**

Técnica Pedagógica

**ROSANA MÁRCIA FOERSTE DA SILVA**

Assessora Especial

**KÁTIA REGINA SALLES BARBOSA**

Supervisora Operacional

Vitória, Agosto de 2023

1ª versão

# SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. MARCOS LEGAIS**
- 3. PROJETO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR**
  - 3.1.** PAIE: Proposta e Objetivos
  - 3.2.** Agente de Integração Escolar
    - 3.2.1.** Atribuições do Agente de Integração Escolar
  - 3.3.** Visita Domiciliar
    - 3.3.1.** Parâmetros da Visita Domiciliar
    - 3.3.2.** Fluxo dos AIEs para Realização da Visita Domiciliar
- 4. REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
- 5. REFERÊNCIAS**
- 6. ANEXOS**

# 1.

# APRESENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) garantem o direito à educação básica de todas as crianças e adolescentes.

Assim, a partir do direito ao acesso universal à educação pública, desde sua conquista nos documentos legais, tem-se o desafio da permanência de todos(as) na rede escolar. O alcance do objetivo de permanência de todos na escola vem demandando esforços das redes de ensino, sendo desafio e meta ao mesmo tempo, estando, inclusive, contemplado nos Planos Nacional e Estadual da Educação.

É importante destacar que as causas da infrequência, da evasão e do abandono escolar são diversas e requerem um esforço coletivo tanto da escola, quanto das famílias e das redes de proteção da criança e do adolescente. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Educação implementa o Projeto Agente de Integração Escolar (PAIE).

O PAIE consiste numa estratégia que visa promover a aproximação entre estudante, escola, comunidade e família com o propósito de assegurar tanto a redução dos índices de reprovação, evasão e abandono escolar, quanto a melhoria dos indicadores de desempenho dos estudantes e, conseqüentemente, da unidade escolar.

Portanto, esse documento tem como objetivo orientar os atores atuantes no PAIE, quanto à implementação e o desenvolvimento do projeto no âmbito da unidade de ensino.

# 2.

## MARCOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei N° 13.803, de 10 de janeiro de 2019, que altera o dispositivo da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- Portaria SEDU N° 168-R, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DioES em 28/12/2020, que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede estadual de ensino no Estado do Espírito Santo e dá demais providências;
- Portaria SEDU n° 234-R, de 03 de outubro de 2022, que altera o protocolo de monitoramento da frequência escolar na rede pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências;
- Portaria SEDU N° 004-R, de 13 de janeiro de 2023, que Institui o Comitê de Monitoramento de Resultados

de Movimento e Rendimento Escolar da rede pública estadual de educação;

- Decreto nº 5971-R, de 18 de abril de 2023, que altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU;

- Portaria SEDU nº 109-R, de 02 de maio de 2023, que atualiza o Programa Todos na Escola no âmbito da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências;

- Portaria SEDU 110-R, de 02 de maio de 2023, que altera o Comitê Intersectorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo e dá outras providências;

- Portaria SEDU Nº 124-R, de 31 de maio de 2023, que altera o Comitê para Estudo e Elaboração de Políticas Públicas de Acesso, Permanência e Aprendizagem do Estudante;

- Portaria SEDU Nº 149-R, de 10 de julho de 2023, que altera a composição do Comitê de Monitoramento de Resultados de Movimento e Rendimento Escolar instituído pela Portaria Nº 004-R, de 13 de janeiro de 2023.



# 3.

## PROJETO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

### 3.1. PAIE: PROPOSTAS E OBJETIVOS

O PAIE, no âmbito de seu principal objetivo que é promover o acesso e a permanência do estudante na escola, propõe desenvolver o diálogo e a corresponsabilização entre escola, estudante, comunidade e família com foco no desenvolvimento integral do estudante, tanto por meio da interação da equipe escolar com as famílias, na própria escola, quanto na visita domiciliar, realizada pelo Agente de Integração Escolar (AIE).

Nesse sentido, o AIE promoverá a interação da escola com os estudantes e com as famílias, como uma medida interventiva, para maior participação destas na vida escolar dos seus filhos, otimizando a garantia de sua aprendizagem.

Dessa forma, o PAIE tem como objetivos:

- I. identificar as questões sociais e pedagógicas que impactam a evasão, o abandono e reprovação escolar;
- II. promover ações com ênfase na permanência dos estudantes vulneráveis à evasão, ao abandono e à reprovação escolar;
- III. envolver a comunidade escolar, interna e externa, para promover a permanência e o sucesso dos estudantes;
- IV. elaborar procedimentos e protocolos que orientem o atendimento aos estudantes e às suas respectivas famílias;

V. mapear as redes de prestação de serviços sociais básicos para articular o atendimento aos estudantes e às suas famílias no bairro e no município.

Portanto, a execução do PAIE deve dialogar com a realidade e a necessidade de cada unidade escolar, assim como os diversos arranjos familiares presentes naquela comunidade, a fim de que essa integração aponte para o alcance dos objetivos mencionados acima.

## 3.2. AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

Para atendimento ao PAIE, o profissional atuante será, portanto, o Agente de Integração Escolar (AIE). Tendo como posto de trabalho a escola em que estará vinculado, ele desenvolverá ações na própria unidade de ensino, bem como atividades de campo junto à comunidade, estudantes e suas respectivas famílias, a fim de garantir o direito de acesso e permanência à escola.

No âmbito escolar, o AIE deverá atuar diretamente com a Busca Ativa Escolar. Portanto, ele deverá, de posse dos dados dos estudantes que apresentam frequência irregular e daqueles desistentes de matrículas, auxiliar a equipe escolar no monitoramento e, principalmente, na realização contínua de contatos com esses estudantes, a fim de entender a problemática que os afeta, para conseqüentemente, regularizar a frequência e/ou trazê-los de volta à escola, garantindo, assim, seu direito constituído em lei.

Destacamos que todo o trabalho desenvolvido pelo AIE deverá ser realizado em constante diálogo com a equipe gestora da escola, isto é, todas as ações deverão estar em alinhamento a fim de garantir o sucesso da proposta.

Assim sendo, para o alcance dos objetivos da Busca Ativa Escolar, as seguintes formas de atendimento ao estudante poderão ser realizadas:

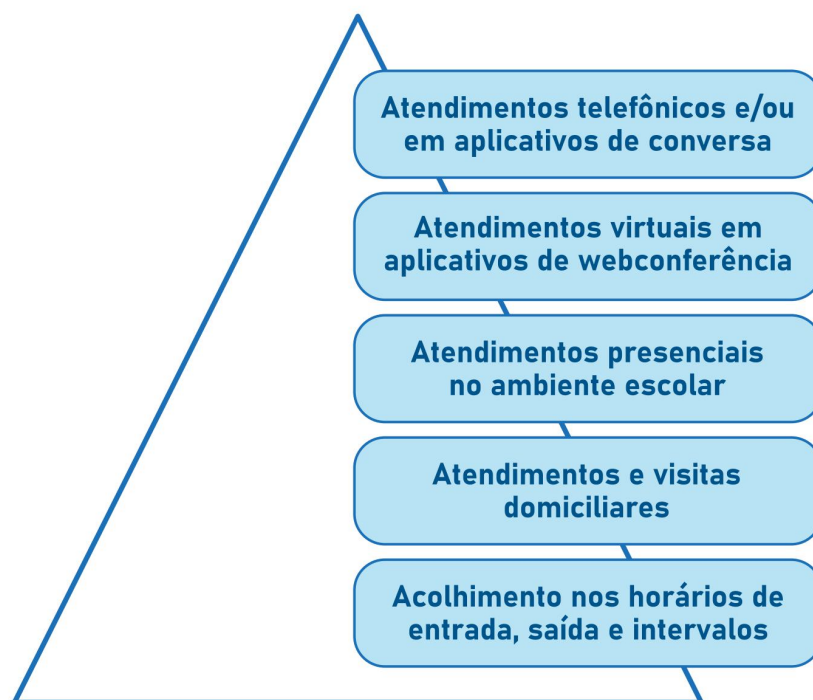


Imagem 1 - Formas de atendimento ao estudante.

Paralelamente a este processo, o AIE deverá pautar suas ações sempre no acolhimento em relação ao estudante. Qualquer estudante público-alvo da Busca Ativa Escolar, seja infrequente ou desistente de matrícula, a partir do momento que retorna à escola, sua permanência àquele ambiente está diretamente ligada à forma como ele se sente acolhido e pertencente àquele espaço.

Portanto, assim como os outros atores escolares em cada um de seus processos pedagógicos, o AIE deverá prezar pelo acolhimento, manifestado por meio da escuta ativa, do cuidado e da equidade em cada uma de suas estratégias de Busca Ativa e/ou em cada um dos tipos de atendimentos citados acima que ele optar em realizar.

Por fim, destacamos a importância do contínuo acompanhamento desses estudantes que retornam à escola. Suas frequências deverão ser monitoradas pelo AIE e demais servidores da equipe escolar que atuam na Busca Ativa Escolar com o propósito de evitar a recorrência de novas faltas e até um mesmo abandono.

## ■ 3.2.1. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

São atribuições do Agente de Integração Escolar:

- Elaborar seu plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola em que estiver vinculado;
- Organizar uma rotina semanal de atendimentos, com a equipe gestora da escola (sugere-se a utilização do formulário constante no anexo I deste documento: “Agenda AIE”);
- Participar dos momentos formativos do projeto: treinamento, formação inicial e formação continuada;
- Executar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar;
- Propor novas estratégias de aproximação entre estudantes, famílias, comunidade e escola;
- Conhecer a Portaria 234-R, de 03/10/2022 e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência;
- Estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes;
- Acolher e atender, juntamente com o coordenador escolar, as famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono, que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas);
- Reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e conflitos dos estudantes e suas respectivas famílias;
- Auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com o coordenador de turno, para intervenções previstas na Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes;
- Buscar alternativas junto a equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observadas por meio do aumento de rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos;

- Participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola;
- Visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar;
- Auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono;
- Auxiliar a equipe escolar no acompanhamento de estudantes em licença-maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria;
- Auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes, ao Conselho Tutelar, conforme Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes;
- Registrar de forma sistematizada, nos instrumentos disponibilizados pela SEDU (formulários constantes nos anexos I a VI deste documento), as ações e intervenções efetivadas, junto aos estudantes e às famílias, no dia a dia da escola e nas visitas;
- Disponibilizar qualquer informação referente ao Projeto solicitada pela escola, pela SRE e pela SEDU;
- Elaborar, mensalmente, os relatórios, conforme modelo constante no anexo V deste documento (Relatório Mensal do AIE) das atividades desenvolvidas e enviar aos setores competentes.

### 3.3. VISITA DOMICILIAR

---

Em casos nos quais as famílias não podem comparecer ou não atendem aos chamados da escola, o AIE deve realizar a visita domiciliar. A visita tem como objetivo identificar, em contato com o estudante e ou com seus pais/responsáveis, as demandas sociais da família que estão influenciando no acesso e na permanência dos estudantes às unidades escolares.

### ■ 3.3.1. PARÂMETROS DA VISITA DOMICILIAR

I - A visita domiciliar será realizada após esgotadas todas as possibilidades de contato com o estudante e/ou seus responsáveis;

II - A escola deverá realizar o mapeamento dos domicílios a serem visitados, sendo identificados se os estudantes estão em acompanhamento pela Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Unidade de Saúde, Conselho Tutelar), para evitar a duplicidade de atendimento ao estudante que já é acompanhado por essa Rede;

III - A solicitação estará condicionada à análise de risco territorial, consultada a Rede de Proteção Social;

IV - Nos casos de, em contato com a rede, seja identificada situação de risco, conflito territorial, envolvimento com tráfico de drogas e violação de direitos humanos, a visita não será realizada pelo AIE e a demanda será encaminhada ao Conselho Tutelar no caso de menores de 18 anos, conforme prevê art.10, inciso IV da Portaria 234-R e para o CREAS nos casos de maiores de 18 anos;

V - Para solicitação da visita domiciliar, será necessário constar o relatório pedagógico e justificativa da necessidade do procedimento;

VI - A visita domiciliar só será realizada com o conhecimento e autorização final da equipe gestora e responsável pelo monitoramento e acompanhamento do trabalho do AIE, a partir do envio do relatório pedagógico e justificativa de sua necessidade;

VII - Em caso de realização da visita não ser autorizada, a justificativa pela recusa deverá ser registrada e enviada para a equipe de coordenação do PAIE na SEDU;

VIII - Situações de violação de direitos identificadas durante a visita domiciliar deverão ser notificadas à direção escolar para encaminhamento à rede de proteção social especial do município e à Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

### 3.3.2. FLUXO DOS AIES PARA A REALIZAÇÃO DA VISITA DOMICILIAR

I - Os AIEs deverão estar uniformizados e com crachá de identificação para a realização da visita;

II - Os AIEs não deverão levar consigo objetos e pertences pessoais de valor para a visita domiciliar;

III - O AIE receberá da Gestão Escolar a lista prioritária das visitas domiciliares a serem realizadas;

IV - O AIE buscará informações básicas que permitam identificar se o endereço do domicílio fornecido no ato da matrícula ainda permanece sendo o domicílio do estudante em questão, devendo informar, caso não seja, em formulário de registro como obteve tal informação;

V - No formulário deverão ser registradas as informações referentes à situação do domicílio, tais como: endereço inexistente; mudou de domicílio; não localizou moradores; está estudando em outra unidade de ensino (neste caso anotar qual); e outros;

VI - O formulário de visita domiciliar preenchido deverá ser encaminhado ao setor competente da escola para atualização de informações e da lista de busca ativa fornecida pela escola;

VII - Em caso de duas tentativas sem sucesso de visita domiciliar à localização da família, será realizado registro e encaminhamento à direção escolar para as providências cabíveis;

VIII - Os AIEs deverão, no dia da visita domiciliar, realizar o registro de ponto eletrônico ou manual, a fim de informar sua chefia imediata a localização final da última visita realizada e dar por encerrado seu expediente;

IX - O AIE deverá manter seu horário de descanso diário mesmo em dias de visita domiciliar;

X - A abordagem à família deverá ser cordial, respeitosa e acolhedora. Caso a família se negue a receber o AIE, sua vontade deverá ser respeitada e a informação registrada no formulário de visita domiciliar;

XI - A visita não tem caráter investigativo, punitivo ou que manifeste preconceito de qualquer natureza;

XII - Os AIEs deverão se identificar, e apresentar o motivo da ida ao domicílio e de forma objetiva buscar:

- 1 - Confirmação do endereço; e
- 2- Situação escolar do estudante, convidando a família a buscar a escola para atendimento. Este convite será verbal e impresso com dados da escola de contato e horário de atendimento;

XIII - Caso a família declare que o estudante esteja estudando em outra unidade de ensino, o AIE fará a anotação para informar a coordenação escolar, orientando a necessidade ou não de ida da família à escola;

XIV - Todas as informações obtidas na interação com as famílias deverão ser registradas em relatório específico, conforme modelo no anexo IV deste documento (Formulário de Visita Domiciliar);

XV - Eventuais particularidades que vierem a aparecer referentes às visitas domiciliares deverão ser dialogadas e definidas em conjunto entre a Escola/SEDU e a chefia imediata dos AIEs;

XVI - As informações deverão ser repassadas à equipe gestora da escola para os encaminhamentos internos, assim como as demandas de atendimento que excederem à ação da escola deverão ser encaminhadas pela direção escolar aos respectivos órgãos e setores competentes<sup>1</sup>, a partir da atuação colaborativa do Agente de Integração Escolar, na identificação das demandas.

---

<sup>1</sup> Os setores/órgãos a receberem encaminhamentos poderão ser: Conselho Tutelar, conforme Portaria SEDU nº 234-R, de 03 de outubro de 2022; Unidade Básica de Saúde; CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; CRJ - Centro de Referência das Juventudes; Projeto Sociais; Programas de estágio e/ou menor aprendiz.

# 4.

## REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A garantia de acesso e de permanência de todas as crianças e de todos os adolescentes a uma instituição de ensino requer a mobilização intersetorial de uma série de políticas, atores sociais, órgãos e instituições das mais variadas áreas, como saúde, assistência social, sociedade civil, dentre outras, visto que as causas de evasão escolar perpassam as mais variadas esferas da vida do estudante.

Tal mobilização guarda amparo no art. 86 da Lei nº 8.069, de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, prevendo que:

“Art. 86º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.”

Esse conjunto articulado previsto em Lei, se traduz na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Atuar em rede pressupõe o compartilhamento de objetivos e ações, de várias instâncias institucionais, em prol de um objetivo comum, de forma articulada. Também é uma alternativa de organização, possibilitando processos flexíveis, a construção de vínculos mais horizontais de interdependência e complementaridade, além de promover conectividade, descentralização hierárquica das instituições e o compartilhamento de responsabilidades.

As instituições de ensino constituem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, apontando para a necessidade de trabalharem em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, para que possa potencializar as possibilidades de sucesso na busca ativa de crianças, adolescentes e jovens que estão fora da escola. Da mesma forma, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente precisa ser parceira da escola no combate ao abandono escolar.

Os principais integrantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente são:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias;

- Centro de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS): é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

- Conselho Tutelar: é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes;

- Conselho Estadual de Educação: é um órgão de deliberação coletiva do sistema estadual de ensino, de natureza participativa e representativa, exerce funções de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Secretário de Estado da Educação nas questões que lhe são pertinentes;

- Conselho Municipal de Educação: é um órgão que exerce papel de articulador e mediador das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenha funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora;

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente: é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscaliza-

dor das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente;

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal;

- Conselho Estadual da Assistência Social: é o órgão responsável pela gestão da Política Estadual de Assistência Social;

- Conselho Municipal da Assistência Social: é o órgão responsável por estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais no Município;

- Conselho Estadual de Saúde: é um órgão de assessoramento e tem a função de decidir, junto com a Secretaria da Saúde (Sesa), as diretrizes de planejamento para o Sistema de Saúde Pública Estadual;

- Conselho Municipal de Saúde: é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde. Inclui nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social;

- Escolas Estaduais, Municipais e Privadas: é a instituição que fornece o processo de ensino para estudantes, com o objetivo de formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo;

- Fórum de Direitos de Crianças e Adolescentes (FDA): é um espaço democrático da sociedade civil que tem como missão garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, por meio da proposição, articulação e monitoramento das políticas públicas e da mobilização social, para construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

- Hospitais e postos/unidades de saúde: são estabelecimentos próprios para tratamento de doentes;

- Agente comunitário de saúde: é um dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolve ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades;

- Ministério Público: é uma instituição que tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

- Varas da Infância e Juventude: é um órgão cujas atribuições são efetivar propostas de intervenção em âmbito estadual e no atendimento às diretrizes nacionais, celebrar parcerias, desenvolver projetos na área da Infância e Juventude e outros, sempre com a finalidade de melhoria da prestação jurisdicional;

- Secretarias de Estado e Municipais ligadas direta ou indiretamente às áreas da criança, do adolescente e família: são órgãos que atuam direta ou indiretamente com ações voltadas à criança, ao adolescente e ao jovem;

- Conselhos Comunitários: é um órgão consultivo que tem por finalidade estabelecer a ponte entre família-escola, oferecendo subsídios para o planejamento do trabalho colaborativo no processo de escolarização;

- Programas/serviços municipal especificamente dedicado à prevenção ao abandono escolar: são programas que assumem o compromisso na ajuda em trazer o estudante de volta à sala de aula;

- Organizações não governamentais: são instituições que não pertencem nem à iniciativa privada, nem à iniciativa pública, e promovem a solidariedade.

Logo, cada um dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente tem responsabilidades com a implementação da política de permanência escolar. E todos os envolvidos precisam entender o seu papel nessa ação, bem como compreender que a atuação rápida será decisiva para o retorno do estudante à escola.



# 5.

# REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1988. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 16 de ago. de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF. Planalto- Governo Federal, 1990. Disponível em <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em 16 de ago. de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013. Disponível em <[https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/04/lei\\_organica\\_loas.pdf](https://craspsicologia.files.wordpress.com/2012/04/lei_organica_loas.pdf)>. Acesso em 16 de ago. de 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2018. Disponível em <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>>. Acesso em 16 de ago. de 2023.

# 6.

# ANEXOS

Os formulários a seguir podem ser acessados por meio do link: [https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1v5Lrjjhfi1JKFeLsHlwf83KY7pFoFYy?usp%20=drive\\_lin](https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1v5Lrjjhfi1JKFeLsHlwf83KY7pFoFYy?usp%20=drive_lin)

**Anexo I** – Agenda AIE

**Anexo II** – Ficha de Atendimento e Acompanhamento do Estudante

**Anexo III** – Formulário de Monitoramento PAIE

**Anexo IV** – Formulário de Visita Domiciliar

**Anexo V** – Relatório Mensal AIE

**Anexo VI** – Plano de Trabalho Anual - AIE



**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria da Educação*



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/10/2024 13:49:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNO ROSA VALÉRIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - GABSEC - SEDH - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KVJD1B>



**ANEXO XII**  
**CHECK LIST**

Nº	DOCUMENTO	PEÇA
01	<b>Ofício de encaminhamento da proposta</b> de celebração de termo de colaboração em versão original e em papel timbrado, datado e assinado pelo responsável, encaminhado ao titular da Secretaria, indicando o público alvo a ser atendido e a justificativa do interesse comum com o Estado.	
02	<b>Detalhamento da Proposta</b>	
03	<b>Plano de trabalho</b> elaborado nos termos do art. 22 da Lei n.º 13.019/2014 e assinado pelo representante legal da organização da sociedade civil	
04	<b>Comprovação de existência</b> de, no mínimo, dois anos, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	
05	<b>Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade</b> , com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, assinado pelo representante legal.	
06	<b>Comprovação de</b> que a organização da sociedade civil <b>funciona no endereço</b> por ela declarado no plano de trabalho, através dos seguintes documentos: 1 - Contrato de Aluguel ou Termo de Cessão ou; 2 - Comprovante de Residência em nome da OSC; (Obs: Declaração de habitação/funcionamento, quando comprovante de residência não for em nome da OSC)	
07	<b>Declaração de comprovação</b> em que a OSC não possui como dirigentes: Membros de poder público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade até o 2º grau, art. 39, inciso III, da Lei 13.019/2014;	
08	<b>Declaração</b> de que os dirigentes da entidade não tenham sido julgados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos, art 39, Inciso VII, alínea c, da Lei 13.019/2014;	
09	<b>Declaração</b> de que a Instituição esteja regular com a Prestação de Contas de ajustes anteriormente celebrados com a Administração Pública, art. 39, inciso II, da Lei 13.019/2014;	
10	<b>Declaração</b> de que os dirigentes das entidades não possuem contas reprovadas em qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos, art. 39, inciso VII, alínea a da Lei 13.019/2014;	
11	<b>Declaração</b> de que os dirigentes da entidade não tenham sido julgados por pena de inabilitação de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto a durar a inabilitação, art. 39, inciso VII, alínea b, da Lei 13.019/2014;	
12	<b>Declaração de comprovação</b> em que a OSC não possui em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera que serão custeados com recursos do termo de fomento ou colaboração;	
13	<b>Declaração</b> , firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.	
14	<b>Estatuto Social das OSC's (ATUALIZADO)</b> , entre as quais constem os requisitos do art. 33, incisos I, III e IV, da Lei nº 13.019 de 2014, no qual deverá prever EXPRESSAMENTE que:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

	<p>1 - Seus objetivos são voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</p> <p>2 – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações, e cujo o objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (exceto entidades religiosas);</p> <p>3 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p>	
15	<p>A OSC deverá comprovar que sua <b>Escrituração Contábil</b>, relativa ao ano anterior da formalização da parceria, está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade através de cópias, da seguinte documentação:</p> <p>Item - 1 - Balanço Patrimonial;</p> <p>Item - 2 - Demonstração do Resultado do Período;</p> <p>Item - 3 - Demonstração das Mutações Contábeis;</p> <p>Item - 4 - Demonstrativo de Fluxo de Caixas;</p> <p>Item - 5 - Notas Explicativas;</p> <p>A respectiva documentação deverá estar chancelada por Contador devidamente habilitado (exclusivamente) e inscrito no Conselho Profissional e cuja prova de inscrição se farão através de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho;</p>	
16	<b>Compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado;</b>	
17	<b>Cópia ata de eleição e de posse da diretoria atual</b> da organização da sociedade civil;	
18	<b>Ato de Nomeação do representante legal</b> da Entidade;	
19	<b>Cópia dos documentos do representante legal</b> da organização da sociedade civil com competência para firmar Termo de Colaboração com órgão público (documento de identidade válido em território nacional com foto e CPF). Em caso de celebração por procuração, deverão ser juntadas ao instrumento cópias dos documentos de identificação do procurador.	
20	<b>Cópia do comprovante de residência</b> do representante legal da organização da sociedade civil (conta de água, energia elétrica ou telefone).	
21	<b>Certidão Negativa de Tributos Federais</b> da organização da sociedade civil;	
22	<b>Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual</b> da organização da sociedade civil;	
23	<b>Certidão negativa de inscrição</b> há mais de 30 (trinta) dias no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - <b>CADIN Estadual</b> , emitida pela Fazenda Pública Estadual.	
24	<b>Certidão Negativa Municipal</b> da organização da sociedade civil;	
25	<b>Certificado de Regularidade FGTS</b> da organização da sociedade civil;	
26	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b> da organização da sociedade civil;	
27	<b>Certidão negativa de inadimplência de convênios</b> e instrumentos congêneres no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo – <b>SIGEFES</b> da organização da sociedade civil	
28	<b>Comprovação de capacidade técnica</b> , operacional;	
29	<b>Comprovação de experiência prévia</b> da organização da sociedade civil na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante, por exemplo, cópias de termos de fomento celebrados e executados anteriormente;	
31	<b>Comprovante de abertura de conta bancária</b> específica para o recurso da parceria. (A providenciar);	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

<p>OBS: Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos pagamentos segundo a disciplina legal e os termos do instrumento que será formalizado, na forma dos artigos 42, inciso XIV, e 51 da Lei Federal nº 13.019/2014. De tal modo, deve-se providenciar a abertura da conta bancária, bem assim a devida comprovação de tal ato no processo. Enviar extrato de conta bancária zerada, nunca utilizada por nenhum outro programa.</p>	
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**ANEXO XIII**  
**listas materiais de consumo e contratações**  
**(modelo)**

<b>ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>Ord</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medida</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

MATERIAL DESCARTÁVEL					
Ord	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

HIGIENE E LIMPEZA					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

DIDÁTICO E PEDAGÓGICO					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

UTENSÍLIO DE COZINHA					
Ord	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EPI					
Ord.	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

MATERIAL DE CONSUMO PARA OFICINA					
Ord	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
Ord	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
<b>TOTAL</b>					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					
Ord	Descrição	Medida	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
TOTAL					

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORG CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 24/03/2025 11:42:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/03/2025 11:42:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por WELLYTA RIBEIRO BONINSENHA (MEMBRO (COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - UGP/ SEDH) - SEDH - SEDH - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-89VPX2>